

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3970/2023-FUNESA, Datada de: 29/11/2023.**

**Unidade: COORDENADORIA DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - FUNESA**

**Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para manutenção de equipamentos odontológicos e locação de bomba a vácuo.**

Página 1 de 1

**Senhor Diretor,**

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e a locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal para atender as unidades dos Centros de Especialidades Odontológicas de gestão estadual, sob a administração da Fundação Estadual de Saúde;

Considerando a proximidade de expiração do contrato 01/2021, prevista para 10 de janeiro de 2024, e o desinteresse de prorrogação da empresa então contratada;

Solicitamos abertura de processo licitatório, conforme termo de referência anexo ao processo, para que possamos garantir a continuidade dos serviços prestados.

**Atenciosamente,**



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**Laisa Santana Oliveira**  
Coordenador(a)

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ALVG-NBRM-CZSO-VRT2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2024 é(são) :

- Laisa Santana Oliveira - 29/11/2023 16:32:47 (Docflow)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL.**

**ARACAJU/SE**



## ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. JUSTIFICATIVA.....	3
4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
5. VISITA TÉCNICA.....	6
6. OBRIGAÇÕES.....	8
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	12
8. DURAÇÃO DO CONTRATO.....	13
9. RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS.....	13
10. PAGAMENTO.....	13
11. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO.....	14
12. PENALIDADES.....	14
13. RESCISÃO.....	15
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
15. ANEXOS.....	16



## 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.

## 2 OBJETIVO

Garantir a prestação de atendimento e assistência odontológica aos beneficiários da FUNESA, de modo a evitar/minimizar a descontinuidade do atendimento aos beneficiários e por conseguinte, reduzir os processos de adoecimento, mutilações e agravos decorrentes das más condições da saúde oral, com consequência nas condições gerais de saúde dos pacientes que buscam este tipo de atendimento nas unidades da FUNESA.

Proporcionar a FUNESA a prestação de serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados a falhas no funcionamento dos equipamentos não dificultem ou inviabilizem as condições de trabalho e/ou atendimento à população, mantendo-as operacionais e com a segurança necessária para a utilização regular e prolongamento da vida útil dos equipamentos pertencentes a esta fundação.

Ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS em Sergipe nas ações e serviços especializados odontológicos, o que permitirá redução dos números de perdas dentárias, melhorias das condições gerais da saúde prevenindo e intervindo precocemente no câncer de boca.

Assim, a continuidade do serviço faz-se imperioso na condução terapêutica das intervenções ora iniciadas a fim de proporcionar resolutividade nos cuidados prestados e conclusão nos tratamentos odontológicos, o que permitirá qualidade de vida aos cidadãos sergipanos.

Além da execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, a empresa especializada deverá locar SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL as unidades de forma segura, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (além de emitir laudos atestando o bom funcionamento de cada equipamento).

## 3 JUSTIFICATIVA

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA foi estabelecida em 2008, por meio da Lei Estadual nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, com o propósito de realizar ações e serviços complementares no campo da Atenção Primária à Saúde (APS), atenção especializada e vigilância em saúde. Seu escopo abrange a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde coletiva e individual, além de atividades relacionadas à formação profissional e educação permanente na área de saúde pública. A FUNESA também é responsável pela gestão da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), conforme atualização estabelecida pela Lei nº 8.733 de 13/08/2020.



Um dos serviços prestados consiste no gerenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), conforme estabelecido pela Portaria nº 599, de 23 de março de 2006. Essas unidades são especializadas em assistência odontológica e atuam como suporte à Atenção Primária à Saúde em 70 municípios que não possuem serviços odontológicos especializados ambulatoriais. Os CEOs estão localizados nos municípios de Boquim, Laranjeiras, São Cristóvão, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora da Glória, Capela e Simão Dias.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são uma oferta do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, conhecida como “Brasil Sorridente”. Essas unidades estão equipadas com consultórios que possuem aparelhos de Raio-X e Ultrassom, além de contar com profissionais especializados em diversas áreas, como endodontia, cirurgia buco-maxilofacial, atendimento a pacientes especiais e periodontia. Os CEOs oferecem à população uma gama de serviços, incluindo atendimento a portadores de necessidades especiais, cirurgia oral menor, diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer bucal, endodontia, periodontia especializada e próteses dentárias.

Para garantir o funcionamento adequado dessas unidades especializadas, a Secretaria de Estado da Saúde repassa recursos financeiros para a FUNESA por meio de um Contrato Estatal. Esses recursos são utilizados para cobrir despesas com pessoal, terceirizados, equipamentos, materiais de consumo, insumos odontológicos, locação, entre outros.

A equipe técnica da FUNESA realizou um estudo detalhado sobre a necessidade da manutenção dos equipamentos para aumentar o tempo útil de e evitar avaria uma vez que, tais equipamentos são indispensáveis para a realização dos procedimentos especializados mencionados anteriormente, garantindo assim um serviço de qualidade e excelência aos usuários.

O aluguel dos equipamentos aqui mencionados são de extrema importância para funcionamento dos equipamentos odontológicos. Por essa razão, a FUNESA realiza licitações e para contratação de um prestador de serviços que seja capaz de fornecer os equipamentos a serem locados, realizar as manutenções preventivas e corretiva, além de emitir laudos que atestem a eficácia dos equipamentos.

No entanto, considerando a iniciativa do prestador de serviço ora contratado em não raditivar o contrato, é justificada a necessidade de realizar uma nova licitação para contratação de prestador de serviço que tenha capacidade técnica de atuar conforme as necessidades descritas neste termo de referência. Essa ação visa atender ao interesse público, uma vez que os serviços odontológicos continuarão a ser prestados pela FUNESA por meio dos CEOs ao longo dos anos de 2024.

#### 4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços e reparos necessários à correção dos defeitos ocorridos accidentalmente ou por desgaste de uso, como por exemplo: quebras, defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças e componentes;



- b) Os serviços de manutenção deverão ser prestados sob a forma de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças originais com a garantia de fabricação, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, compreendendo limpeza, revisão, ajustes, e devem ser executados por técnicos devidamente treinados e especializados, sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso.
- c) Os serviços de locação de geração de ar comprimido e vácuo medicinal deverão atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, visando suprir às demandas dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), de maneira a responder à sua capacidade produtiva de oferta de serviços especializados.
- d) Em casos que houver a necessidade premente de expandir os serviços oferecidos por esta instituição, em total alinhamento com sua missão, visão e valores, abrangendo tanto a inauguração de novas unidades quanto a imperiosa ampliação da locação de equipamentos, especificamente de ar comprimido e bomba a vácuo, será redigido um termo aditivo, com objetivo de continuidade da prestação de serviços às unidades não expressamente mencionadas neste.

#### **4.1 TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**4.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** É entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda de suas características, integridade física, rendimento, instalação, ou suas partes, objetivando seu perfeito funcionamento;

**4.1.1.1** Compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagem, lubrificação, substituição de peças comuns desgastadas pelo uso, reapertos, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina, que se façam necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento;

**4.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Compreende os serviços necessários à correção ou reparação de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha causar pane nos equipamentos durante a vigência do contrato, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios, de modo a possibilitar seu funcionamento integral.

**4.1.2.1** Refere-se à intervenção destinada à eliminação de defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, abrangendo a substituição de peças e componentes, ajustes, reparos e correções essenciais. Isso inclui a substituição dos estofamentos do equipo odontológico quando estes não estiverem em conformidade com os padrões estabelecidos pela vigilância sanitária, bem como a



adequação por meio de reparos de pintura. Ressalta-se que as peças substituídas devem atender aos padrões de qualidade das peças originalmente utilizadas na fabricação dos referidos equipamentos, sendo autênticas e acompanhadas de garantia do fabricante.

**4.1.2.2** Durante as visitas corretivas, os técnicos deverão descrever o problema encontrado e encaminhar na ORDEM DE SERVIÇO, uma solicitação com o tipo conserto necessário, bem como as peças que precisarão serem trocadas, para ciência, análise e autorizo do responsável pelo acompanhamento desse contrato (Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA).

**4.1.2.3** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, ficando a CONTRATADA incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

**4.1.2.4** Deverão ser aplicadas apenas peças novas e originais, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

**4.1.2.5** Toda e qualquer peça a ser aplicada deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça aplicada.

**4.1.2.6** Após a execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) os equipamentos devem estar aptos e em condições ideais sem prejuízos aos atendimentos e nem que cause riscos aos pacientes.

**4.1.2.7** A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo.

## **5-ROTINA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- a.** Todos os equipamentos odontológicos das unidades devem ser submetidos a um serviço de manutenção preventiva (1) uma vez por semana. No caso específico da autoclave, é obrigatório a emissão anual do relatório de revisão que comprove o controle de qualidade do seu funcionamento;
- b.** A manutenção preventiva do sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, deverá ser realizada com 02 (duas) visitas mensais;
- c.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados pelos técnicos da CONTRATADA, de segunda às sextas-feiras, nas unidades da FUNESA;
- d.** A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá entregar a CONTRATANTE um cronograma com os respectivos dias da semana para visita fixa de realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA em todas as unidades.



## 5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a. O prazo para execução deverá ser o mais rápido possível, não ultrapassando de 24 horas do chamado, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias e com entrega da análise do equipamento a ser corrigido. No caso de pane no sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, o prazo máximo será de 04 (quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias diretamente ou através de assistência autorizada, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim.

## 6 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1** É obrigatório o preenchimento de relatório descritivo com cópia a ser entregue a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção, especialmente quando tratar se de MANUTENÇÃO CORRETIVA;

**6.2** A CONTRATADA deverá registrar todas as visitas, preventivas ou corretivas, em formulário próprio denominado "ORDEM DE SERVIÇO", onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas;

**6.3** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

**6.4** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**6.5** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**6.6** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas;

**6.7** Compete ao responsável pela fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e o atesto da Nota Fiscal/Fatura relativamente aos serviços executados, para envio posterior e seguimento de fluxo para pagamento junto as coordenações responsáveis.

**6.8** Neste caso específico, a fiscalização e atesto da nota apresentada deverá ser realizada pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA.

## 7. VISITA TÉCNICA



**7.1 A visita técnica será obrigatória** em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**7.2 A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.**

**7.3** Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

**7.4** A LICITANTE ao término da visita deverá apresentar, em 02 (duas) vias, ao gerente da unidade responsável pelo acompanhamento, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**7.5** O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável da FUNESA pelo acompanhamento da visita.

**7.6** Após realização da visita aos locais constantes no Termo de Referência a LICITANTE deverá entrar **em contato** com nosso representante, na **Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas** pelo telefone: **(079) – 3198-3822**, para agendamento da apresentação dos atestados de visita técnica dos locais onde os serviços serão prestados, para recebimento do **atestado de visita técnica definitivo** que fará parte da licitação e é um documento indispensável à habilitação;

## 8 OBRIGAÇÕES

### 8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da FUNESA, quando da necessidade da prestação de serviço e devidamente autorizados;

8.1.2 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.1.3 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

8.1.5 Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários à sua correção;

8.1.6 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com objeto contratual, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito, no prazo estipulado pela FUNESA;

8.1.7 Verificar e atestar a Nota Fiscal, se os serviços estiverem em consonância com o estipulado em contrato;

8.1.7.1 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8.1.7.2 Solicitar a CONTRATANTE treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento;



8.1.7.3 Usar os Equipamentos em questão exclusivamente para fornecimento de gases medicinais adquiridos da CONTRATADA, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

8.1.7.4 Utilizar somente as centrais de gases medicinais das unidades presentes neste projeto, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas não pertencentes a Funesa.

8.1.7.5 Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos referidos nesse projeto básico;

8.1.7.6 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso, por qualquer razão, deixe de utilizá-los;

## **8.2 DA CONTRATADA:**

8.2.1 A CONTRATADA se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no termo de referência, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, peças e demais componentes, quando constatados não estarem estes em conformidade com as referidas especificações;

8.2.1.1 A licitante contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do CEO, providenciar:

a) Projetos completos incluindo desenhos da situação das instalações físicas do local onde serão instalados os equipamentos que componham o sistema, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;

b) Recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe competente dos serviços realizados;

cc) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos licitados, até o local da instalação deles;

d) Realizar as visitas de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o contratante, que serão registradas em formulários específicos e que serão fornecidos pela contratada; esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários;

e) Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos: partida dos sistemas, teste do sistema, observando aspectos de segurança necessários;



- f) Cronograma anual de manutenção de sistema principal e reserva;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfazam as especificações;
- h) Concordar com a devolução do(s) produto(s) caso apresente(m) defeitos;
- i) Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas;
- jj) A instalação e o funcionamento dos equipamentos, nas Unidades de Saúde subordinadas a FUNESA, definidos neste Projeto Básico, deverão atender às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor. Havendo qualquer divergência com o solicitado ele deverá ter sua reposição imediata;
- k) Garantir a continuidade do abastecimento do ar medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE, suprindo as necessidades em caso de emergência, instalando no período de 04 (quatro) horas outro Sistema de Ar e Vácuo Medicinal;
- l) Atender chamados relacionados aos equipamentos odontológicos da FUNESA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto ao sistema vácuo que será de 04 (quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do bem;

8.2.2 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a FUNESA;

8.2.3 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

8.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

8.2.5 Prestar serviços, somente aos bens devidamente autorizados pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA;

8.2.6 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a FUNESA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

8.2.7 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, como também apresentar o relatório técnico, juntamente com 3 (três)



orçamentos que comprovem que o equipamento não poderá ser passível de conserto, considerando que ficará o valor acima de 80%;

8.2.8 Arcar com as despesas de transporte e alimentação para os seus técnicos, quando da realização da manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades da FUNESA localizados no interior do estado;

8.2.9 A CONTRATADA deverá dispor da seguinte estrutura mínima de atendimento:

- a. Possuir estabelecimento, dentro do Município de Aracaju/SE, com instalações apropriadas de forma a garantir a proteção dos bens contra chuva, sol, vento e demais intempéries, quando necessário e autorizado o deslocamento do equipamento para conserto fora das instalações da FUNESA;
- b. Contar com sistema de segurança que permita salvaguardar as máquinas e equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção;
- c. Dispor de veículos próprios para deslocamento dos técnicos da CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, em todas as unidades da FUNESA;
- d. Responsabilizar-se pelo abastecimento, e demais necessidades para manutenção e uso dos seus próprios veículos;
- e. Realizar quando houver constatação de necessidade, treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

8.2.10 -INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS:

a) As instalações das centrais de gases medicinais em todas as unidades serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da deliberação da coordenação responsável, evitando, por sua vez, a solução de continuidade do serviço público;

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50; de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes);

c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;

d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;



- e) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- f) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços **relatório minucioso dos serviços realizados.**

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

### 9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 9.1.1 Apresentação de declaração comprobatória de responsável técnico vinculada a empresa licitante;
- 9.1.2 Declarações ou atestos de prestação de serviços, sob o mesmo objeto licitado, a outras empresas/órgãos no estado de Sergipe.
- 9.1.3 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante conforme Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), acompanhada de seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 9.1.4 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado(s) no CREA por execução de Serviços/Obras de características compatíveis às do objeto da licitação (Manutenção de equipamentos odontológicos e Locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal);
- 9.1.5 A existência na empresa de corpo técnico profissional que possua as condições de **HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**, segundo as exigências da NR10 do Ministério do trabalho e Emprego;
- 9.1.6 Documento comprobatório de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o PPRA, com apresentação de cópia autenticada do Programa e Prevenção de Riscos Ambientais. Ambientais;
- 9.1.7 Apresentar Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) de produtos para Saúde emitida pela ANVISA e válida com as atividades de armazenar, transportar, distribuir e expedir;
- 9.1.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;



**9.1.9 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, (A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública).

## 10 - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitados a (60) sessenta meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11 RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 Os Serviços objeto do contrato a ser firmado serão recebidos pela FUNESA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## 12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil a quitação, acompanhada das certidões fiscais vigentes.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, ou a alteração de endereço para a execução dos serviços, desde que mantido o limite de 25% e a permanência no mesmo município.

12.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e entregues no setor de protocolo da FUNESA, situado na av. Travessa Basílio Rocha, nº 33, Getúlio Vargas – Aracaju/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

12.3.1 O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

12.3.2 Mesmo as notas fiscais sendo emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a competência deve ser a mesma da prestação do serviço.

12.3.3 A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

12.3.4 Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.



## 13 REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

13.1 Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

## 14 PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dele;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



14.3 Qualquer multa aplicada será deduzida da fatura cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, se esta for apresentada formalmente após sua aplicação e se a CONTRATANTE não acatar a defesa apresentada pela CONTRATADA.

## 15 RESCISÃO

15.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º, incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Executar rigorosamente as rotinas de manutenção corretiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

16.2 Colocar ao dispor da CONTRATANTE, nas manutenções preventiva e corretiva, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramentas e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO deverá ser programada e autorizada por esta última;

16.3 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordada com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

## 17 ANEXOS

17. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Termo de Referência, como anexos:



- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;**  
**ANEXO II - PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO;**  
**ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS;**  
**ANEXO IV- RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**ANEXO V- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**  
**ANEXO VI- MODELO DE VISITA TÉCNICA**  
**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

<b>SERVIÇO</b>	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>O Sistema de Ar Comprimido Medicinal deverá ser composto por:</b>  Duas unidades geradoras de ar medicinal tipo pistão (isento de óleo), tensão monofásico 220 volts – Acionamento direto – 04 cilindros em V-2, unidades compressoras sobre o reservatório de 175 litros, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e LED de indicação de equipamento energizado;  O sistema de ar medicinal deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT – NB-12188 - , do Ministério da Saúde – Portaria RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002;  O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 20m <sup>3</sup> /h a pressão de trabalho de 7 bar;  Instalação de Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de umidade e partículas até 0,01mícrons;  Instalação de Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01mícrons;  Instalação de quadro de regulagem e redução de pressão em by-pass, pressão de entrada de 6 bar, pressão de saída de 8 bar, compostos de dois reguladores em by pass, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e led de indicação de equipamento energizado;  Pulmão de ar comprimido em aço carbono, fabricado com a norma NR13 (acompanhado prontuário do teste hidrostático);  Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico.



**O Sistema de Vácuo Medicinal deverá ser composto por:**

Duas unidades geradoras de vácuo, tipo anel líquido, com válvula de segurança na falta d'água, separador de detritos, pré-lavagem automática no filtro coletor, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente e válvula reguladora da potência - voltagem monofásico 220 volts- potência do motor 1,5 CV, vácuo máximo 750 mmHg / 28.19 inHg – vazão de ar 300 l/min;

O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas Técnicas e Recomendações da ABNT NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002 ;

Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;

Interligação de todos os equipamentos descritos ás redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188;

Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico, com exceção da Escola Técnica do SUS, a qual não conterá esse sistema.

LOCAL	CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) situados nas cidades de Simão Dias, Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Própria, São Cristóvão e Tobias Barreto.
-------	--



**ANEXO II**  
**PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO**

<b>Unidade de Referência</b>	<b>Capacidade do Sistema</b>	<b>Quantidade de Sistema de Ar Comprimido Medicinal</b>	<b>Quantidade de Sistema de Vácuo Medicinal</b>
CEO de Boquim	04 consultórios	1	3
CEO de Capela	04 consultórios	1	3
CEO de Laranjeiras	04 consultórios	1	3
CEO de Nossa Senhora da Glória	07 consultórios	1	3
CEO de Propriá	04 consultórios	1	3
CEO de São Cristóvão	07 consultórios	1	3
CEO de Simão Dias	04 consultórios	1	3
CEO de Tobias Barreto	04 consultórios	1	3
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>8</b>	<b>24</b>



**ANEXO III  
PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QTD	PREÇO UN. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1.	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	R\$	R\$
2.	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	R\$	R\$
3.	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	R\$	R\$
4.	Centro de Especialidades Odontológicas	N. Sr <sup>a</sup> da Glória/SE	7	R\$	R\$
5.	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	R\$	R\$
6.	Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristóvão/SE	7	R\$	R\$
7.	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	R\$	R\$
8.	Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL.....</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....</b>					<b>R\$</b>



**ANEXO IV –  
RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os trabalhos a serem executados serão realizados nos locais previstos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
1.	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze	São Cristóvão/SE
2.		Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro	Boquim/SE
3.		Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas	Capela/SE
4.		Av. Desembargador Libório Monteiro, s/n Povoado Comandaroba	Laranjeiras/SE
5.		Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro	N. Sr <sup>a</sup> da Glória/SE
6.		Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso	Propriá/SE
7.		Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont	Tobias Barreto/SE
8.		Rua Presidente Vargas, 204, Centro.	Simão Dias/SE

Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos e sistema de geração de ar vácuo e medicinal deverão ser executados PREFERENCIALMENTE nas dependências da CONTRATANTE e no local onde os bens se encontram instalados. Excepcionalmente em condições tecnicamente recomendadas, a referida manutenção poderá ser feita fora das dependências da FUNESA;

No deslocamento dos bens, o transporte e responsabilidade pelo patrimônio ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser restituídos, devidamente consertados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e em casos mais complexos, previamente acordado o prazo com a CONTRATANTE.



## ANEXO V – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Segue abaixo a relação de equipamentos previstos para compor a unidade que será inspecionada e descrita na visita técnica. Os equipamentos não encontrados na unidade, mas que estejam listados a seguir, poderão ser adquiridos a qualquer momento, visto que estão previstos no orçamento anual.

EQUIPAMENTOS
Amalgamador
Autoclave
Canetas de alta, baixa e contra-angulo
Canetas de baixa rotação
Contra-angulo
Peça de mão
Destilador de água
Fotopolimerizador
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)
Negatoscópio
Raio X
Motor endodontia
Localizador apical
Seladora
Ultrassom
Mochos
Biombo de chumbo
Cuba ultrassônica
Aparelho e laser baixa potência
Secadora de instrumentais à vacuo



## ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Imprimir com o logotipo da empresa e em 2 duas vias)

Processo nº. xxxxxxxx  
Pregão Eletrônico nº. xxx/2023

### ATESTADO DE VISITA TÉCNIA

Atesto para os devidos fins, que a empresa ..... CNPJ nº....., representada pelo Sr....., compareceu a FUNESA – Fundação Estadual de Saúde tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação especificado no Projeto Básico do Edital de Pregão nº xxx/2023 e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo nenhuma alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2023.

Representante da empresa  
(Documento de identificação)

Representante da FUNESA  
(assinatura e carimbo)



**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**

UNIDADE CEO:

DATA DA VISITA:

EQUIPAMENTOS	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Amalgamador				
Autoclave				
Canetas de alta, baixa e contra-angulo				
Canetas de baixa rotação				
Contra-angulo				
Peça de mão				
Destilador de água				
Fotopolimerizador				
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)				
Negatoscópio				
Raio X				
Motor endodontia				
Localizador apical				
Seladora				
Ultrassom				
Mochos				
Biombo de chumbo				
Cuba ultrassônica				
Aparelho e laser baixa potência				
Secadora				

Representante da empresa  
(assinatura e carimbo)

Representante da FUNESA  
(Documento de identificação)

## CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua: Salgado nº 53 Galpão 3 - Bairro: Getúlio Vargas - CEP: 49055-610  
- Aracaju- SE

CGC: 04.292.445/0001-43

Tel. P/ contato: (79) 3214-8699- Celular: (79) 98107-7733 / 98107-7777  
e-mail:alexandre.miranda@crmedical.com.br; contato-se@crmedical.com.br

## FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

Trav. Basílio Rocha nº 33 - Bairro: Getúlio Vargas - CEP: 49.055-100  
Aracaju - SE

### Ref.: PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos), nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de Sergipe.

**Locais:** Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's)

Prezados Senhores,

A empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.292.445/0001-43, com sede na Rua Salgado nº 53 - Galpão 03- Bairro Getúlio Vargas - CEP nº 49055-610 - Aracaju/SE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alexandre Barbosa de Miranda, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço.

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QTD	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	1.800,00	7.200,00
02	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	1.800,00	7.200,00
03	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	1.600,00	6.400,00

#### CR Oxigênio Gases e Equipamentos Ltda.

CNPJ: 04.292.445/0001-43  
Rua Salgado Nº 53, Galpão 3  
Bairro: Getúlio Vargas - Aracaju - SE  
CEP: 49055-610  
Tel.: (79) 3214-8699 / 3024-0856  
contato-se@crmedical.com.br  
Site: crmedical.com.br

CNPJ: 04.292.445/0002-24  
Via Secundária 5, S/N, Módulo 13,  
DIA - Gov. Luiz Cavalcante, Bairro: Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL  
CEP: 57081-489  
Tel.: (82) 3352-0017  
contato-al@crmedical.com.br

04	Centro de Especialidades Odontológicas	N.Sra da Glória/SE	7	1.800,00	12.600,00
05	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	2.100,00	8.400,00
06	Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristovão/SE	7	1.600,00	11.200,00
07	Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	2.300,00	9.200,00
08	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	2.300,00	9.200,00
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>71.400,00</b>

**Valor Mensal R\$ 71.400,00 9SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

1. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
2. O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos;**
3. Condições de pagamento: De acordo com o empenho/contrato;

Atenciosamente,

Aracaju (SE), 29 de novembro de 2022 **ALEXANDRE BARBOSA  
DE  
MIRANDA:3499819546**

CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ n.º 04.292.445/0001-43  
Alexandre Barbosa de Miranda  
Sócio Administrador  
Identidade n.º 2425603/SSP-PE  
CPF n.º 349.981.954-68  
Email:alexandre.miranda@crmedical.com.br  
79-981077733

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE BARBOSA  
DE MIRANDA:34998195468  
Dados: 2023.11.29 18:57:02  
-03'00'

## DADOS CADASTRAIS

**Razão Social:** Cr Oxigênio Gases e Equipamentos Ltda  
**CNPJ/MF:** 04.292.445/0001-43

**Endereço:** Rua Salgado N° 53 Galpão 03 - **Tel/Fax:** 79- 3214-8699 - 3214-8701

**CEP:** 49055-610 **Bairro:** Getúlio Vargas **Cidade:** Aracaju **UF:** Sergipe

**Banco:** Banco do Brasil **Agência:** 1224-6 **C/C:** 111386-0

**Representante Legal:**

**Nome:** Alexandre Barbosa de Miranda

**Endereço:** Rua Monsenhor Olívio Teixeira n° 640, Apto 1301

**CEP:** 49.026-225

**Cidade:** Aracaju **UF:** Sergipe

**CPF/MF:** N° 349.981.954-68

**Cargo/Função:** Sócio Administrador

**Cart. Ident.** n° 2425603

**Expedido por:** SSP-PE

**Naturalidade:** Natal - RN

**Nacionalidade:** Brasileiro

**Profissão:** Empresário

**Tel.** 79-981077733

**Email:** alexandre.miranda@crmedical.com.br

**Telefone para contato:** 79-981077733 - 79-3214-8699

**Email:** contato-se@crmedical.com.br

Aracaju (SE), 29 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE  
BARBOSA DE  
MIRANDA:34998195**

CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS  
CNPJ n.º 04.292.445/0001-43  
Alexandre Barbosa de Miranda  
Sócio Administrador  
Identidade n.º 2425603/SSP-PE  
CPF n° 349.981.954-68  
Email: alexandre.miranda@crmedical.com.br  
79-981077733

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE BARBOSA  
DE MIRANDA:34998195468  
Dados: 2023.11.29 18:57:14  
-03'00'



**SERVIÇOS HOSPITALARES E INDUSTRIAS E  
LABORATORIAIS LTDA-ME.  
INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE GASES**

À

**FUNESA – FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Endereço: Travessa Basílio Rocha nº 33 – Bairro: Getúlio Vargas  
Aracaju/SE

**REF.: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE  
SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL.**

Local: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Prezados Senhores,

Vimos através desta, apresentar a V.Sas., nossa proposta para prestação de serviço de assistência técnica em equipamentos odontológicos, como segue:

- Valor por extenso mensal: R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)

Condição de Pagamento: Conforme empenho

Impostos Incidentes: Incluso no preço

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

**Carlos Vinicius Tavares Costas  
Sócio Administrador**

**RUA ITABAIANA, Nº 417, GALERIA DONNA BELLA, SALA Nº 09 - CENTRO - CEP. 49.010-170 -  
ARACAJU/SE CNPJ: 18.188.451/0001-60 INSC: 95673-6 | TEL: (79) 98823-4704/99674-4493 E-MAIL:  
cmj.servicos@outlook.com**



**SERVIÇOS HOSPITALARES E INDUSTRIAS E  
LABORATORIAIS LTD A-ME.  
INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE GASES**

**TABELA DE PREÇOS**

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QTD	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	2.350,00	9.400,00
02	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	2.500,00	10.000,00
03	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	2.200,00	8.800,00
04	Centro de Especialidades Odontológicas	N.Sra da Glória/SE	7	2.500,00	17.500,00
05	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	2.400,00	9.600,00
06	Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristovão/SE	7	2.200,00	15.400,00
07	Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	2.900,00	11.600,00
08	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	2.400,00	9.600,00

Aracaju, 30 de novembro de 2023.

CMJ - SERVIÇOS HOSPITALARES  
Marcos Paulo Tavares Costa

**C.M.J SERVIÇOS HOSP E IND. E LAB. LTDA-ME**  
Marcos Paulo Tavares Costa  
Sócio



## PROPOSTA

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MC Equipamentos Hospitalares e Serviços Ltda CNPJ: 11.738.593/0001-04

Classificação: Sociedade Empresária Limitada

Endereço: Rua Delmiro Gouveia, Bairro Coroa do Meio, nº 1004, CEP: 49035810, Aracaju – SE

Inscrição Estadual: 27.126.9537 / Inscrição Municipal: 082414-7

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA

Nome: Aroaldo Alves Vasconcelos Júnior - Nacionalidade: Brasileiro

RG: 1.145.703 / CPF: 934.750.715-68

Contato: [licitacao@mchospitalar.com.br](mailto:licitacao@mchospitalar.com.br) / [mc@mchospitalar.com.br](mailto:mc@mchospitalar.com.br) / Fone: (79) 3222-3070 ou (79) 99182-0029

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: Daycoval (707)

Agência: 0001-9

C/C: 746247-8

### DADOS DO ÓRGÃO

## FUNESA

**Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL.**

*Prezados,*

*Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.*

### ANEXO I

ITEM	DESCRÍÇÃO	LOCAL	Qtde	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	1.750,00	7.000,00
02	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	1.750,00	7.000,00
03	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	1.650,00	6.600,00
04	Centro de Especialidades Odontológicas	N.Sra da Glória/SE	7	2.450,00	17.150,00
05	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	2.600,00	10.400,00
06	Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristovão/SE	7	1.850,00	12.950,00



07	Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	2.700,00	10.800,00
08	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	2.600,00	10.400,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>82.300,00</b>

### DECLARAÇÕES

Declaramos que o valor da proposta está contemplado com todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Aracaju, 30 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:934750715  
68 \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital  
por AROALDO ALVES  
VASCONCELOS  
JUNIOR:93475071568  
Dados: 2023.11.30 15:17:04  
-03'00'

DIRETOR

### Informações e solicitações:

(79) 3222-3070 / (79) 99182-0029

[licitacao@mchospitalar.com.br](mailto:licitacao@mchospitalar.com.br)



**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CIDADE	QTD	PESQUISA DE PREÇOS			VALOR UNITÁRIO POR CONSULTÓRIO	VALOR MENSAL POR UNIDADE	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	R\$ 1.800,00	R\$ 2.350,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.966,67	R\$ 7.866,67	R\$ 94.400,00
2		Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.016,67	R\$ 8.066,67	R\$ 96.800,00
3		Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.816,67	R\$ 7.266,67	R\$ 87.200,00
4		Centro de Especialidades Odontológicas	N. Srª da Glória/SE	7	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00
5		Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	R\$ 2.100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.366,67	R\$ 9.466,67	R\$ 113.600,00
6		Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristóvão/SE	7	R\$ 1.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.883,33	R\$ 13.183,33	R\$ 158.200,00
7		Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	R\$ 2.300,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.633,33	R\$ 10.533,33	R\$ 126.400,00
8		Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	R\$ 2.300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.433,33	R\$ 9.733,33	R\$ 116.800,00
VALOR GLOBAL.....								<b>R\$ 81.866,67</b>	<b>R\$ 982.400,00</b>	

## ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 116/2023

**À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO**

### **CONSOLIDADO GERAL FUNESA – MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**

REF. Viabilidade para aquisição, contratação, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo, em observação à dotação prevista pela **COCEO** para o Ano de 2023.

\* Considerando a dotação conforme projeção orçamentária PAA/2023

\* Considerando a necessidade de **Remanejamento: Orçamento COCEO/PAA 2023**

\* Considerando que esta é uma Viabilidade geral para contemplação de todos os Contratos de mesmo Objeto, obtém-se:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:2 de 2

<b>PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO</b>		
<b>ÁREA</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
COCEO	<b>CONTRATOS – Manutenção de Equipamentos Odontológicos</b>	<b>R\$ 645.411,81</b>
COCEO	<b>REMANEJAMENTO – PAA/2023 COCEO</b>	<b>R\$ 336.988,19</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 982.400,00</b>
<b>DESPESA PREVISTA:</b>		<b>R\$ 982.400,00</b>

Feita a apreciação, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela acima.

É a análise.

Aracaju, 30 de novembro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Vítor Luís Freire de Souza  
Diretor(a) Administrativo e Financeiro



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO  
Analista Técnico

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 362G-1EWW-ONHD-OYIJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2024 é(são) :

- CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO - 30/11/2023 17:31:38 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza - 30/11/2023 20:12:03 (Docflow)



**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023**

**PROCESSO Nº: 3912/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de <b>serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)</b> nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia XX/XX/2023 até as 08h30min (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	Dia XX/XX/2023 às 09h00min (Horário de Brasília)
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> <a href="http://www.funesa.se.gov.br">www.funesa.se.gov.br</a> <a href="mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com">pregoeiro.funesa@gmail.com</a> → Telefone: (79) 9 9191-3740 → Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE	
<b>Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS</b>	
<b>LOCAL DE DISPUTA:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.b">www.licitacoes-e.com.b</a>	



## MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº \_\_\_\_/2023.

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 29/08/2023

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE. quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com):

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacões-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



- 4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. REGRAS GERAIS**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

**8.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..**

**8.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1. Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## **9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.



11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



## 12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## **12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo / Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo$$

$$SG = Ativo\ Total / Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo$$

$$LC = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante;$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.10.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

## **12.11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

12.11.1. Apresentação de declaração comprobatória de responsável técnico vinculado a empresa licitante;



12.11.2. Declarações ou atestos de prestação de serviços, sob o mesmo objeto solicitado, a outras empresas/órgãos no estado de Sergipe.

12.11.3. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante conforme Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), acompanhada de seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

12.11.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado(s) no CREA por execução de Serviços/Obras de características compatíveis às do objeto da licitação (Manutenção de equipamentos odontológicos e Locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal);

12.11.5. A existência na empresa de corpo técnico profissional que possua as condições de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, segundo as exigências da NR10 do Ministério do trabalho e Emprego;

12.11.6. Documento comprobatório de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o PPRA, com apresentação de cópia autenticada do Programa e Prevenção de Riscos Ambientais. Ambientais;

12.11.7. Apresentar Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) de produtos para Saúde emitida pela ANVISA e válida com as atividades de armazenar, transportar, distribuir e expedir;

12.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**12.11.9. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, com validade prevista em lei, (A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública).

## **12.12. VISITA TÉCNICA**

**12.12.1. A visita técnica será obrigatória** em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**12.12.2. A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.**

**12.12.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

**12.12.4.** A LICITANTE ao término da visita deverá apresentar, em 02 (duas) vias, ao gerente da unidade responsável pelo acompanhamento, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**12.12.5.** O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável da FUNESA pelo acompanhamento da visita.

**12.12.6.** Após realização da visita aos locais constantes no Termo de Referência a LICITANTE deverá entrar **em contato** com nosso representante, na **Coordenação de Centro**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**de Especialidades Odontológicas** pelo telefone: **(079) – 3198-3822**, para agendamento da apresentação dos atestados de visita técnica dos locais onde os serviços serão prestados, para recebimento do **atestado de visita técnica definitivo** que fará parte da licitação e é um documento indispensável à habilitação;

### **12.13. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

12.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13.6. **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.13.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.13.8. **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) e deverá:

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.



## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

### 17.1. Do Objeto

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviços§) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.2. Do Preço e do Reajuste**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos**

17.3.1. **Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

## **17.4. Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento**

17.5.1. O Pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;



## **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **17.7. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.7.1. Os serviços de Fiscalização e da Execução dos Serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **17.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

17.8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **17.9. DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

17.9.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

- 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 18.4. A multa aplicável será de:



18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br) ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com).

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS

Aracaju/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos  
Pregoeiro/Funesa



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL.**

#### **1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.

#### **2 OBJETIVO**

Garantir a prestação de atendimento e assistência odontológica aos beneficiários da FUNESA, de modo a evitar/minimizar a descontinuidade do atendimento aos beneficiários e por conseguinte, reduzir os processos de adoecimento, mutilações e agravos decorrentes das más condições da saúde oral, com consequência nas condições gerais de saúde dos pacientes que buscam este tipo de atendimento nas unidades da FUNESA.

Proporcionar a FUNESA a prestação de serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados a falhas no funcionamento dos equipamentos não dificultem ou inviabilizem as condições de trabalho e/ou atendimento à população, mantendo-as operacionais e com a segurança necessária para a utilização regular e prolongamento da vida útil dos equipamentos pertencentes a esta fundação.

Ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS em Sergipe nas ações e serviços especializados odontológicos, o que permitirá redução dos números de perdas dentárias, melhorias das condições gerais da saúde prevenindo e intervindo precocemente no câncer de boca.

Assim, a continuidade do serviço faz-se imperioso na condução terapêutica das intervenções ora iniciadas a fim de proporcionar resolutividade nos cuidados prestados e conclusão nos tratamentos odontológicos, o que permitirá qualidade de vida aos cidadãos sergipanos.

Além da execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, a empresa especializada deverá locar SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL as unidades de forma segura, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (além de emitir laudos atestando o bom funcionamento de cada equipamento).



### 3 JUSTIFICATIVA

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA foi estabelecida em 2008, por meio da Lei Estadual nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, com o propósito de realizar ações e serviços complementares no campo da Atenção Primária à Saúde (APS), atenção especializada e vigilância em saúde. Seu escopo abrange a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde coletiva e individual, além de atividades relacionadas à formação profissional e educação permanente na área de saúde pública. A FUNESA também é responsável pela gestão da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), conforme atualização estabelecida pela Lei nº 8.733 de 13/08/2020.

Um dos serviços prestados consiste no gerenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), conforme estabelecido pela Portaria nº 599, de 23 de março de 2006. Essas unidades são especializadas em assistência odontológica e atuam como suporte à Atenção Primária à Saúde em 70 municípios que não possuem serviços odontológicos especializados ambulatoriais. Os CEOs estão localizados nos municípios de Boquim, Laranjeiras, São Cristóvão, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora da Glória, Capela e Simão Dias.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são uma oferta do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, conhecida como “Brasil Soridente”. Essas unidades estão equipadas com consultórios que possuem aparelhos de Raio-X e Ultrassom, além de contar com profissionais especializados em diversas áreas, como endodontia, cirurgia buco-maxilofacial, atendimento a pacientes especiais e periodontia. Os CEOs oferecem à população uma gama de serviços, incluindo atendimento a portadores de necessidades especiais, cirurgia oral menor, diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer bucal, endodontia, periodontia especializada e próteses dentárias.

Para garantir o funcionamento adequado dessas unidades especializadas, a Secretaria de Estado da Saúde repassa recursos financeiros para a FUNESA por meio de um Contrato Estatal. Esses recursos são utilizados para cobrir despesas com pessoal, terceirizados, equipamentos, materiais de consumo, insumos odontológicos, locação, entre outros.

A equipe técnica da FUNESA realizou um estudo detalhado sobre a necessidade da manutenção dos equipamentos para aumentar o tempo útil de e evitar avaria uma vez que, tais equipamentos são indispensáveis para a realização dos procedimentos especializados mencionados anteriormente, garantindo assim um serviço de qualidade e excelência aos usuários.

O aluguel dos equipamentos aqui mencionados são de extrema importância para funcionamento dos equipamentos odontológicos. Por essa razão, a FUNESA realiza licitações e para contratação de um prestador de serviços que seja capaz de fornecer os equipamentos a serem locados, realizar as manutenções preventivas e corretiva, além de emitir laudos que atestem a eficácia dos equipamentos.

No entanto, considerando a iniciativa do prestador de serviço ora contratado em não raditivar o contrato, é justificada a necessidade de realizar uma nova licitação para contratação de prestador de serviço que tenha capacidade técnica de atuar conforme as necessidades descritas neste termo de referência. Essa ação visa atender ao interesse público, uma vez que os serviços odontológicos continuarão a ser prestados pela FUNESA por meio dos CEOs ao longo dos anos de 2024.



## 4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços e reparos necessários à correção dos defeitos ocorridos accidentalmente ou por desgaste de uso, como por exemplo: quebras, defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças e componentes;
- b) Os serviços de manutenção deverão ser prestados sob a forma de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças originais com a garantia de fabricação, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, compreendendo limpeza, revisão, ajustes, e devem ser executados por técnicos devidamente treinados e especializados, sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso.
- c) Os serviços de locação de geração de ar comprimido e vácuo medicinal deverão atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, visando suprir às demandas dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), de maneira a responder à sua capacidade produtiva de oferta de serviços especializados.
- d) Em casos que houver a necessidade premente de expandir os serviços oferecidos por esta instituição, em total alinhamento com sua missão, visão e valores, abrangendo tanto a inauguração de novas unidades quanto a imperiosa ampliação da locação de equipamentos, especificamente de ar comprimido e bomba a vácuo, será redigido um termo aditivo, com objetivo de continuidade da prestação de serviços às unidades não expressamente mencionadas neste.

### 4.1 TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

**4.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** É entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda de suas características, integridade física, rendimento, instalação, ou suas partes, objetivando seu perfeito funcionamento;

**4.1.1.1** Compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagem, lubrificação, substituição de peças comuns desgastadas pelo uso, reapertos, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina, que se façam necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento;

**4.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Compreende os serviços necessários à correção ou reparação de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha causar pane nos equipamentos durante a vigência do contrato, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios, de modo a possibilitar seu funcionamento integral.



**4.1.2.1** Refere-se à intervenção destinada à eliminação de defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, abrangendo a substituição de peças e componentes, ajustes, reparos e correções essenciais. Isso inclui a substituição dos estofamentos do equipo odontológico quando estes não estiverem em conformidade com os padrões estabelecidos pela vigilância sanitária, bem como aadequação por meio de reparos de pintura. Ressalta-se que as peças substituídas devem atender aos padrões de qualidade das peças originalmente utilizadas na fabricação dos referidos equipamentos, sendo autênticas e acompanhadas de garantia do fabricante.

**4.1.2.2** Durante as visitas corretivas, os técnicos deverão descrever o problema encontrado e encaminhar na ORDEM DE SERVIÇO, uma solicitação com o tipo conserto necessário, bem como as peças que precisarão serem trocadas, para ciênciia, análise e autorizo do responsável pelo acompanhamento desse contrato (Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA).

**4.1.2.3** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, ficando a CONTRATADA incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

**4.1.2.4** Deverão ser aplicadas apenas peças novas e originais, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

**4.1.2.5** Toda e qualquer peça a ser aplicada deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidênciia e rastreabilidade da peça aplicada.

**4.1.2.6** Após a execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) os equipamentos devem estar aptos e em condições ideais sem prejuízos aos atendimentos e nem que cause riscos aos pacientes.

**4.1.2.7** A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo.

## **5-ROTINA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- a.** Todos os equipamentos odontológicos das unidades devem ser submetidos a um serviço de manutenção preventiva (1) uma vez por semana. No caso específico da autoclave, é obrigatório a emissão anual do relatório de revisão que comprove o controle de qualidade do seu funcionamento;
- b.** A manutenção preventiva do sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, deverá ser realizada com 02 (duas) visitas mensais;



- c. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados pelos técnicos da CONTRATADA, de segunda às sextas-feiras, nas unidades da FUNESA;
- d. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá entregar a CONTRATANTE um cronograma com os respectivos dias da semana para visita fixa de realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA em todas as unidades.

## 5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a. O prazo para execução deverá ser o mais rápido possível, não ultrapassando de 24 horas do chamado, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias e com entrega da análise do equipamento a ser corrigido. No caso de pane no sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, o prazo máximo será de 04 (quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias diretamente ou através de assistência autorizada, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim.

## 6 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1** É obrigatório o preenchimento de relatório descritivo com cópia a ser entregue a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção, especialmente quando tratar se de MANUTENÇÃO CORRETIVA;

**6.2** A CONTRATADA deverá registrar todas as visitas, preventivas ou corretivas, em formulário próprio denominado "ORDEM DE SERVIÇO", onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas;

**6.3** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

**6.4** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**6.5** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**6.6** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas;

**6.7** Compete ao responsável pela fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e o atesto da Nota Fiscal/Fatura relativamente aos serviços executados, para envio posterior e seguimento de fluxo para pagamento junto as coordenações responsáveis.

**6.8** Neste caso específico, a fiscalização e atesto da nota apresentada deverá ser realizada pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA.



## 7. VISITA TÉCNICA

**7.1 A visita técnica será obrigatória** em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**7.2 A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.**

**7.3** Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

**7.4** A LICITANTE ao término da visita deverá apresentar, em 02 (duas) vias, ao gerente da unidade responsável pelo acompanhamento, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**7.5** O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável da FUNESA pelo acompanhamento da visita.

**7.6** Após realização da visita aos locais constantes no Termo de Referência a LICITANTE deverá entrar **em contato** com nosso representante, na **Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas** pelo telefone: **(079) – 3198-3822**, para agendamento da apresentação dos atestados de visita técnica dos locais onde os serviços serão prestados, para recebimento do **atestado de visita técnica definitivo** que fará parte da licitação e é um documento indispensável à habilitação;

## 8 OBRIGAÇÕES

### 8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da FUNESA, quando da necessidade da prestação de serviço e devidamente autorizados;

8.1.2 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.1.3 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

8.1.5 Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários à sua correção;

8.1.6 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com objeto contratual, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito, no prazo estipulado pela FUNESA;

8.1.7 Verificar e atestar a Nota Fiscal, se os serviços estiverem em consonância com o estipulado em contrato;



8.1.7.1 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8.1.7.2 Solicitar a CONTRATANTE treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento;

8.1.7.3 Usar os Equipamentos em questão exclusivamente para fornecimento de gases medicinais adquiridos da CONTRATADA, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

8.1.7.4 Utilizar somente as centrais de gases medicinais das unidades presentes neste projeto, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas não pertencentes a Funesa.

8.1.7.5 Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos referidos nesse projeto básico;

8.1.7.6 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso, por qualquer razão, deixe de utilizá-los;

## **8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** A CONTRATADA se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no termo de referência, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, peças e demais componentes, quando constatados não estarem estes em conformidade com as referidas especificações;

**8.2.1.1** A licitante contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do CEO, providenciar:

a) Projetos completos incluindo desenhos da situação das instalações físicas do local onde serão instalados os equipamentos que componham o sistema, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;

b) Recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe competente dos serviços realizados;

cc) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos licitados, até o local da instalação deles;

d) Realizar as visitas de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o contratante, que serão registradas em formulários específicos e que serão fornecidos pela contratada; esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários;



- e) Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos: partida dos sistemas, teste do sistema, observando aspectos de segurança necessários;
- f) Cronograma anual de manutenção de sistema principal e reserva;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfazam as especificações;
- h) Concordar com a devolução do(s) produto(s) caso apresente(m) defeitos;
- i) Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas;
- jj) A instalação e o funcionamento dos equipamentos, nas Unidades de Saúde subordinadas a FUNESA, definidos neste Projeto Básico, deverão atender às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor. Havendo qualquer divergência com o solicitado ele deverá ter sua reposição imediata;
- k) Garantir a continuidade do abastecimento do ar medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE, suprindo as necessidades em caso de emergência, instalando no período de 04 (quatro) horas outro Sistema de Ar e Vácuo Medicinal;
- l) Atender chamados relacionados aos equipamentos odontológicos da FUNESA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto ao sistema vácuo que será de 04 (quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do bem;

**8.2.2** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a FUNESA;

**8.2.3** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

**8.2.4** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**8.2.5** Prestar serviços, somente aos bens devidamente autorizados pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA;



8.2.6 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a FUNESA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

8.2.7 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, como também apresentar o relatório técnico, juntamente com 3 (três) orçamentos que comprovem que o equipamento não poderá ser passível de conserto, considerando que ficará o valor acima de 80%;

8.2.8 Arcar com as despesas de transporte e alimentação para os seus técnicos, quando da realização da manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades da FUNESA localizados no interior do estado;

8.2.9 A CONTRATADA deverá dispor da seguinte estrutura mínima de atendimento:

- a. Possuir estabelecimento, dentro do Município de Aracaju/SE, com instalações apropriadas de forma a garantir a proteção dos bens contra chuva, sol, vento e demais intempéries, quando necessário e autorizado o deslocamento do equipamento para conserto fora das instalações da FUNESA;
- b. Contar com sistema de segurança que permita salvaguardar as máquinas e equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção;
- c. Dispor de veículos próprios para deslocamento dos técnicos da CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, em todas as unidades da FUNESA;
- d. Responsabilizar-se pelo abastecimento, e demais necessidades para manutenção e uso dos seus próprios veículos;
- e. Realizar quando houver constatação de necessidade, treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

#### 8.2.10 -INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS:

a) As instalações das centrais de gases medicinais em todas as unidades serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da deliberação da coordenação responsável, evitando, por sua vez, a solução de continuidade do serviço público;

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50; de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes);

c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;



- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;
- e) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- f) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

### 9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 9.1.1** Apresentação de declaração comprobatória de responsável técnico vinculada a empresa licitante;
- 9.1.2** Declarações ou atestos de prestação de serviços, sob o mesmo objeto licitado, a outras empresas/órgãos no estado de Sergipe.
- 9.1.3** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante conforme Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), acompanhada de seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 9.1.4** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado(s) no CREA por execução de Serviços/Obras de características compatíveis às do objeto da licitação (Manutenção de equipamentos odontológicos e Locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal);
- 9.1.5** A existência na empresa de corpo técnico profissional que possua as condições de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, segundo as exigências da NR10 do Ministério do trabalho e Emprego;
- 9.1.6** Documento comprobatório de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o PPRA, com apresentação de cópia autenticada do Programa e Prevenção de Riscos Ambientais. Ambientais;
- 9.1.7** Apresentar Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) de produtos para Saúde emitida pela ANVISA e válida com as atividades de armazenar, transportar, distribuir e expedir;



**9.1.8** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**9.1.9 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, (A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública).

## 10 - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitados a (60) sessenta meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 11 RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 Os Serviços objeto do contrato a ser firmado serão recebidos pela FUNESA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## 12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil a quitação, acompanhada das certidões fiscais vigentes.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, ou a alteração de endereço para a execução dos serviços, desde que mantido o limite de 25% e a permanência no mesmo município.

12.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e entregues no setor de protocolo da FUNESA, situado na av. Travessa Basílio Rocha, nº 33, Getúlio Vargas – Aracaju/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

12.3.1 O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

12.3.2 Mesmo as notas fiscais sendo emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a competência deve ser a mesma da prestação do serviço.

12.3.3 A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



12.3.4 Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

## 13 REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

13.1 Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

## 14 PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dele;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.3 Qualquer multa aplicada será deduzida da fatura cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, se esta for apresentada formalmente após sua aplicação e se a CONTRATANTE não acatar a defesa apresentada pela CONTRATADA.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## 15 RESCISÃO

15.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º, incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Executar rigorosamente as rotinas de manutenção corretiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

16.2 Colocar ao dispor da CONTRATANTE, nas manutenções preventiva e corretiva, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramentas e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO deverá ser programada e autorizada por esta última;

16.3 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordada com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

## 17 ANEXOS

17. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Termo de Referência, como anexos:



## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;**

**ANEXO II - PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO;**

**ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV- RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO V- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**ANEXO VI- MODELO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

<b>SERVIÇO</b>	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<p><b>O Sistema de Ar Comprimido Medicinal deverá ser composto por:</b></p> <p>Duas unidades geradoras de ar medicinal tipo pistão (isento de óleo), tensão monofásico 220 volts – Acionamento direto – 04 cilindros em V-2, unidades compressoras sobre o reservatório de 175 litros, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e LED de indicação de equipamento energizado;</p> <p>O sistema de ar medicinal deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT – NB-12188 - , do Ministério da Saúde – Portaria RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002;</p> <p>O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 20m<sup>3</sup>/h a pressão de trabalho de 7 bar;</p> <p>Instalação de Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de umidade e partículas até 0,01mícrons;</p> <p>Instalação de Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01mícrons;</p> <p>Instalação de quadro de regulagem e redução de pressão em by-pass, pressão de entrada de 6 bar, pressão de saída de 8 bar, compostos de dois reguladores em by pass, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e led de indicação de equipamento energizado;</p> <p>Pulmão de ar comprimido em aço carbono, fabricado com a norma NR13 (acompanhado prontuário do teste hidrostático);</p> <p>Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico.</p>



	<p><b>O Sistema de Vácuo Medicinal deverá ser composto por:</b></p> <p>Duas unidades geradoras de vácuo, tipo anel líquido, com válvula de segurança na falta d'água, separador de detritos, pré-lavagem automática no filtro coletor, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente e válvula reguladora da potência - voltagem monofásico 220 volts- potência do motor 1,5 CV, vácuo máximo 750 mmHg / 28.19 inHg – vazão de ar 300 l/min;</p> <p>O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas Técnicas e Recomendações da ABNT NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002 ;</p> <p>Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;</p> <p>Interligação de todos os equipamentos descritos ás redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188;</p> <p>Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;</p> <p>Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico, com exceção da Escola Técnica do SUS, a qual não conterá esse sistema.</p>
LOCAL	CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) situados nas cidades de Simão Dias, Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Própria, São Cristóvão e Tobias Barreto.



## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Unidade de Referência	Capacidade do Sistema	Quantidade de Sistema de Ar Comprimido Medicinal	Quantidade de Sistema de Vácuo Medicinal
CEO de Boquim	04 consultórios	1	3
CEO de Capela	04 consultórios	1	3
CEO de Laranjeiras	04 consultórios	1	3
CEO de Nossa Senhora da Glória	07 consultórios	1	3
CEO de Propriá	04 consultórios	1	3
CEO de São Cristóvão	07 consultórios	1	3
CEO de Simão Dias	04 consultórios	1	3
CEO de tobias Barreto	04 consultórios	1	3
VALOR TOTAL		8	24



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QTD	PREÇO UN. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1.	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	R\$	R\$
2.	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	R\$	R\$
3.	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	R\$	R\$
4.	Centro de Especialidades Odontológicas	N. Sr <sup>a</sup> da Glória/SE	7	R\$	R\$
5.	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	R\$	R\$
6.	Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristóvão/SE	7	R\$	R\$
7.	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	R\$	R\$
8.	Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL.....</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....</b>					<b>R\$</b>



## ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem executados serão realizados nos locais previstos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
1.	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze	São Cristóvão/SE
2.		Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro	Boquim/SE
3.		Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas	Capela/SE
4.		Av. Desembargador Libório Monteiro, s/n Povoado Comandaroba	Laranjeiras/SE
5.		Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro	N. Sr <sup>a</sup> da Glória/SE
6.		Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso	Propriá/SE
7.		Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont	Tobias Barreto/SE
8.		Rua Presidente Vargas, 204, Centro.	Simão Dias/SE

Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos e sistema de geração de ar vácuo e medicinal deverão ser executados PREFERENCIALMENTE nas dependências da CONTRATANTE e no local onde os bens se encontram instalados. Excepcionalmente em condições tecnicamente recomendadas, a referida manutenção poderá ser feita fora das dependências da FUNESA;

No deslocamento dos bens, o transporte e responsabilidade pelo patrimônio ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser restituídos, devidamente consertados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e em casos mais complexos, previamente acordado o prazo com a CONTRATANTE.



## ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Segue abaixo a relação de equipamentos previstos para compor a unidade que será inspecionada e descrita na visita técnica. Os equipamentos não encontrados na unidade, mas que estejam listados a seguir, poderão ser adquiridos a qualquer momento, visto que estão previstos no orçamento anual.

EQUIPAMENTOS
Amalgamador
Autoclave
Canetas de alta, baixa e contra-angulo
Canetas de baixa rotação
Contra-angulo
Peça de mão
Destilador de água
Fotopolimerizador
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)
Negatoscópio
Raio X
Motor endodontia
Localizador apical
Seladora
Ultrassom
Mochos
Biombo de chumbo
Cuba ultrassônica
Aparelho e laser baixa potência
Secadora de instrumentais à vacuo



## **ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Imprimir com o logotipo da empresa e em 2 duas vias)

Processo nº. XXXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº. XXX/2023

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a empresa ..... CNPJ nº.....,...., representada

pelo Sr....., compareceu a FUNESA – Fundação Estadual de Saúde tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação especificado no Projeto Básico do Edital de Pregão nº XXX/2023 e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo nenhuma alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2023.

Representante da empresa  
( Documentos de identificação)

Representante da FUNESA  
( Documentos de identificação)



**ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**

UNIDADE CEO:

DATA DA VISITA:

EQUIPAMENTOS	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Amalgamador				
Autoclave				
Canetas de alta, baixa e contra-angulo				
Canetas de baixa rotação				
Contra-angulo				
Peça de mão				
Destilador de água				
Fotopolimerizador				
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)				
Negatoscópio				
Raio X				
Motor endodontia				
Localizador apical				
Seladora				
Ultrassom				
Mochos				
Biombo de chumbo				
Cuba ultrassônica				
Aparelho e laser baixa potência				
Secadora				

Representante da empresa  
(assinatura e carimbo)

Representante da FUNESA  
( Documentos de identificação)



## Anexo II – Modelo de Proposta

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) TOTAL ANUAL
01					
VALOR TOTAL MENSAL.....					
VALOR TOTAL ANUAL.....					

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



### Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a

para Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA. órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e do outro, a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_ 0,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº **3912/2023-COMPRA.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)**

1.1. O presente ajuste objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão \_\_\_\_\_/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ ... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

**(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)**

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE**

8.1. Os serviços de Fiscalização e da Execução dos Serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º., incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 3912/2023 especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - INANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

13.1 Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora Geral da FUNESA

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

#### **TESTEMUNHA/CPF Nº**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO V

### **(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)**

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....  
Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



### **Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o Sr. ..... , portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30

Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx.**  
**END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx**

### **LOCAL PARA ENTREGA:**

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3179-7372	08h às 12h

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material xxxxxxxxxxx, conforme Pregão Eletrônico nº XX/2023, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) TOTAL ANUAL
01					
VALOR TOTAL MENSAL.....					
VALOR TOTAL ANUAL.....					

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2023.

Referência/Processo Administrativo: 3912/2023

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal.

Interessado: COCEO.

### **Parecer PROJU/FUNESA nº 160/2023**

#### **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a competência das Assessorias Jurídicas da Administração para examinar de forma prévia e conclusiva os atos relativos a realização de licitações e respectivos textos de editais, contratos ou instrumentos congêneres.
2. Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade “pregão eletrônico”, a ser realizado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.
3. Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do pregão eletrônico, em consonância com os ditames do art. 5º do Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
4. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos: a) Termo de Referência; a) Pedido de contratação; b) Projeto Básico; c) Cotações de Preço; d) Análise de Viabilidade Orçamentária; e) Portaria Designando os Membros da CPL/FUNESA; f) Minuta de Edital e demais anexos.

## **II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

5. Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.
6. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica da FUNESA e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.
7. Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades da FUNESA.
8. Presume-se, outrossim, que a CPL e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

## **III – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR**

9. Em atenção aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da igualdade e impessoalidade, a Constituição Federal de 1988, estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas, em regra, de licitação.
10. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, “Licitação é o procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção de proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

11. As Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 foram editadas com o propósito de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12. Nessa linha, considerando que a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe (art. 2º da Lei Estadual nº 6.348/2008), é incontestável o seu dever de licitar e de se submeter às normas contidas nas citadas leis, ante a inexistência de regulamento específico aprovado nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666/93.

#### **IV – MODALIDADE PREGÃO**

13. Pregão é a modalidade de licitação em que a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

14. Essa modalidade apresenta, em síntese, as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta.

15. **Nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a fase externa será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, sendo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do referido aviso.**

16. Compulsando os autos do processo em questão, constatamos que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente.

## **V – DAS MINUTAS ACOSTADAS AOS AUTOS**

17. Quanto às minutias acostadas aos autos, já previamente analisadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

## **VI – CONCLUSÃO**

18. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela aprovação das minutias apresentadas.

É o parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 1 de dezembro de 2023



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**MARCELO PASSOS SILVA**  
Advogado(a) Chefe

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZNQR-6DGX-R9VS-ZA2Q



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- MARCELO PASSOS SILVA - 01/12/2023 15:24:18 (Docflow)



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

## PROCESSO N°: 3912/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de <b>serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)</b> nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de SERGIPE, suas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I - Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	<b>Dia 15/12/2023 até as 08h30min</b> (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	<b>Dia 15/12/2023 às 09h00min</b> (Horário de Brasília)

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

[pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

**Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

**LOCAL DE DISPUTA:** [www.licitacoes-e.com.b](http://www.licitacoes-e.com.b)



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 40/2023.

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

#### **DIA: 15 de dezembro de 2023**

**HORÁRIO: 09:00 horas** – Horário de Brasília/DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE. quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com):

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacões-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. REGRAS GERAIS**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio



do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

**8.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..**

**8.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1. Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..

**9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



## **9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.



11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## **12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.10.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

## **12.11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

12.11.1. Apresentação de declaração comprobatória de responsável técnico vinculado a empresa licitante;

12.11.2. Declarações ou atestos de prestação de serviços, sob o mesmo objeto licitado, a outras empresas/órgãos no estado de Sergipe.



12.11.3. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante conforme Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), acompanhada de seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

12.11.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado(s) no CREA por execução de Serviços/Obras de características compatíveis às do objeto da licitação (Manutenção de equipamentos odontológicos e Locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal);

12.11.5. A existência na empresa de corpo técnico profissional que possua as condições de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, segundo as exigências da NR10 do Ministério do trabalho e Emprego;

12.11.6. Documento comprobatório de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o PPRA, com apresentação de cópia autenticada do Programa e Prevenção de Riscos Ambientais Ambientais;

12.11.7. Apresentar Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) de produtos para Saúde emitida pela ANVISA e válida com as atividades de armazenar, transportar, distribuir e expedir;

12.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**12.11.9. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, com validade prevista em lei, (A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública).

## 12.12. VISITA TÉCNICA

**12.12.1. A visita técnica será obrigatória** em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**12.12.2. A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.**

**12.12.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

**12.12.4.** A LICITANTE ao término da visita deverá apresentar, em 02 (duas) vias, ao gerente da unidade responsável pelo acompanhamento, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**12.12.5.** O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável da FUNESA pelo acompanhamento da visita.

**12.12.6.** Após realização da visita aos locais constantes no Termo de Referência a LICITANTE deverá entrar **em contato** com nosso representante, na **Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas** pelo telefone: **(079) – 3198-3822**, para agendamento da apresentação dos atestados de visita técnica dos locais onde os serviços serão prestados,



para recebimento do **atestado de visita técnica definitivo** que fará parte da licitação e é um documento indispensável à habilitação;

### **12.13. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

12.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13.6. **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.13.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.13.8. **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. Do Objeto**

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviços§) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.2. Do Preço e do Reajuste**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos**

17.3.1. **Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

## **17.4. Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento**

17.5.1. O Pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

### **17.7. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.7.1. Os serviços de Fiscalização e da Execução dos Serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

### **17.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

17.8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

### **17.9. DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

17.9.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Declarar informações falsas; e

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4. A multa aplicável será de:

18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br) ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com).

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS



Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos  
Pregoeiro/Funesa

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL.**

#### **1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.

#### **2 OBJETIVO**

Garantir a prestação de atendimento e assistência odontológica aos beneficiários da FUNESA, de modo a evitar/minimizar a descontinuidade do atendimento aos beneficiários e por conseguinte, reduzir os processos de adoecimento, mutilações e agravos decorrentes das más condições da saúde oral, com consequência nas condições gerais de saúde dos pacientes que buscam este tipo de atendimento nas unidades da FUNESA.

Proporcionar a FUNESA a prestação de serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados a falhas no funcionamento dos equipamentos não dificultem ou inviabilizem as condições de trabalho e/ou atendimento à população, mantendo-as operacionais e com a segurança necessária para a utilização regular e prolongamento da vida útil dos equipamentos pertencentes a esta fundação.

Ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS em Sergipe nas ações e serviços especializados odontológicos, o que permitirá redução dos números de perdas dentárias, melhorias das condições gerais da saúde prevenindo e intervindo precocemente no câncer de boca.

Assim, a continuidade do serviço faz-se imperioso na condução terapêutica das intervenções ora iniciadas a fim de proporcionar resolutividade nos cuidados prestados e conclusão nos tratamentos odontológicos, o que permitirá qualidade de vida aos cidadãos sergipanos.

Além da execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, a empresa especializada deverá locar SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL as unidades de forma segura, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (além de emitir laudos atestando o bom funcionamento de cada equipamento).



### 3 JUSTIFICATIVA

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA foi estabelecida em 2008, por meio da Lei Estadual nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, com o propósito de realizar ações e serviços complementares no campo da Atenção Primária à Saúde (APS), atenção especializada e vigilância em saúde. Seu escopo abrange a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde coletiva e individual, além de atividades relacionadas à formação profissional e educação permanente na área de saúde pública. A FUNESA também é responsável pela gestão da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), conforme atualização estabelecida pela Lei nº 8.733 de 13/08/2020.

Um dos serviços prestados consiste no gerenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), conforme estabelecido pela Portaria nº 599, de 23 de março de 2006. Essas unidades são especializadas em assistência odontológica e atuam como suporte à Atenção Primária à Saúde em 70 municípios que não possuem serviços odontológicos especializados ambulatoriais. Os CEOs estão localizados nos municípios de Boquim, Laranjeiras, São Cristóvão, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora da Glória, Capela e Simão Dias.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são uma oferta do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, conhecida como “Brasil Soridente”. Essas unidades estão equipadas com consultórios que possuem aparelhos de Raio-X e Ultrassom, além de contar com profissionais especializados em diversas áreas, como endodontia, cirurgia buco-maxilofacial, atendimento a pacientes especiais e periodontia. Os CEOs oferecem à população uma gama de serviços, incluindo atendimento a portadores de necessidades especiais, cirurgia oral menor, diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer bucal, endodontia, periodontia especializada e próteses dentárias.

Para garantir o funcionamento adequado dessas unidades especializadas, a Secretaria de Estado da Saúde repassa recursos financeiros para a FUNESA por meio de um Contrato Estatal. Esses recursos são utilizados para cobrir despesas com pessoal, terceirizados, equipamentos, materiais de consumo, insumos odontológicos, locação, entre outros.

A equipe técnica da FUNESA realizou um estudo detalhado sobre a necessidade da manutenção dos equipamentos para aumentar o tempo útil de e evitar avaria uma vez que, tais equipamentos são indispensáveis para a realização dos procedimentos especializados mencionados anteriormente, garantindo assim um serviço de qualidade e excelência aos usuários.

O aluguel dos equipamentos aqui mencionados são de extrema importância para funcionamento dos equipamentos odontológicos. Por essa razão, a FUNESA realiza licitações e para contratação de um prestador de serviços que seja capaz de fornecer os equipamentos a serem locados, realizar as manutenções preventivas e corretiva, além de emitir laudos que atestem a eficácia dos equipamentos.

No entanto, considerando a iniciativa do prestador de serviço ora contratado em não raditivar o contrato, é justificada a necessidade de realizar uma nova licitação para contratação de prestador de serviço que tenha capacidade técnica de atuar conforme as necessidades descritas neste termo de referência. Essa ação visa atender ao interesse público, uma vez que os serviços odontológicos continuarão a ser prestados pela FUNESA por meio dos CEOs ao longo dos anos de 2024.



## 4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços e reparos necessários à correção dos defeitos ocorridos accidentalmente ou por desgaste de uso, como por exemplo: quebras, defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças e componentes;
- b) Os serviços de manutenção deverão ser prestados sob a forma de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças originais com a garantia de fabricação, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, compreendendo limpeza, revisão, ajustes, e devem ser executados por técnicos devidamente treinados e especializados, sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso.
- c) Os serviços de locação de geração de ar comprimido e vácuo medicinal deverão atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, visando suprir às demandas dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), de maneira a responder à sua capacidade produtiva de oferta de serviços especializados.
- d) Em casos que houver a necessidade premente de expandir os serviços oferecidos por esta instituição, em total alinhamento com sua missão, visão e valores, abrangendo tanto a inauguração de novas unidades quanto a imperiosa ampliação da locação de equipamentos, especificamente de ar comprimido e bomba a vácuo, será redigido um termo aditivo, com objetivo de continuidade da prestação de serviços às unidades não expressamente mencionadas neste.

### 4.1 TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

**4.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** É entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda de suas características, integridade física, rendimento, instalação, ou suas partes, objetivando seu perfeito funcionamento;

**4.1.1.1** Compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagem, lubrificação, substituição de peças comuns desgastadas pelo uso, reapertos, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina, que se façam necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento;

**4.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Compreende os serviços necessários à correção ou reparação de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha causar pane nos equipamentos durante a vigência do contrato, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios, de modo a possibilitar seu funcionamento integral.



**4.1.2.1** Refere-se à intervenção destinada à eliminação de defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, abrangendo a substituição de peças e componentes, ajustes, reparos e correções essenciais. Isso inclui a substituição dos estofamentos do equipo odontológico quando estes não estiverem em conformidade com os padrões estabelecidos pela vigilância sanitária, bem como aadequação por meio de reparos de pintura. Ressalta-se que as peças substituídas devem atender aos padrões de qualidade das peças originalmente utilizadas na fabricação dos referidos equipamentos, sendo autênticas e acompanhadas de garantia do fabricante.

**4.1.2.2** Durante as visitas corretivas, os técnicos deverão descrever o problema encontrado e encaminhar na ORDEM DE SERVIÇO, uma solicitação com o tipo conserto necessário, bem como as peças que precisarão serem trocadas, para ciênciia, análise e autorizo do responsável pelo acompanhamento desse contrato (Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA).

**4.1.2.3** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, ficando a CONTRATADA incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

**4.1.2.4** Deverão ser aplicadas apenas peças novas e originais, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

**4.1.2.5** Toda e qualquer peça a ser aplicada deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidênciia e rastreabilidade da peça aplicada.

**4.1.2.6** Após a execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) os equipamentos devem estar aptos e em condições ideais sem prejuízos aos atendimentos e nem que cause riscos aos pacientes.

**4.1.2.7** A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo.

## **5-ROTINA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- a.** Todos os equipamentos odontológicos das unidades devem ser submetidos a um serviço de manutenção preventiva (1) uma vez por semana. No caso específico da autoclave, é obrigatório a emissão anual do relatório de revisão que comprove o controle de qualidade do seu funcionamento;
- b.** A manutenção preventiva do sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, deverá ser realizada com 02 (duas) visitas mensais;
- c.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados pelos técnicos da CONTRATADA, de segunda às sextas-feiras, nas unidades da FUNESA;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**d.** A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá entregar a CONTRATANTE um cronograma com os respectivos dias da semana para visita fixa de realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA em todas as unidades.

## **5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**a.** O prazo para execução deverá ser o mais rápido possível, não ultrapassando de 24 horas do chamado, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias e com entrega da análise do equipamento a ser corrigido. No caso de pane no sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, o prazo máximo será de 04 (quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias diretamente ou através de assistência autorizada, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim.

## **6 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** É obrigatório o preenchimento de relatório descritivo com cópia a ser entregue a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção, especialmente quando tratar se de MANUTENÇÃO CORRETIVA;

**6.2** A CONTRATADA deverá registrar todas as visitas, preventivas ou corretivas, em formulário próprio denominado "ORDEM DE SERVIÇO", onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas;

**6.3** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

**6.4** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**6.5** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**6.6** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas;

**6.7** Compete ao responsável pela fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e o atesto da Nota Fiscal/Fatura relativamente aos serviços executados, para envio posterior e seguimento de fluxo para pagamento junto as coordenações responsáveis.

**6.8** Neste caso específico, a fiscalização e atesto da nota apresentada deverá ser realizada pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA.

## **7. VISITA TÉCNICA**



**7.1 A visita técnica será obrigatória** em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**7.2 A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.**

**7.3** Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

**7.4** A LICITANTE ao término da visita deverá apresentar, em 02 (duas) vias, ao gerente da unidade responsável pelo acompanhamento, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**7.5** O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável da FUNESA pelo acompanhamento da visita.

**7.6** Após realização da visita aos locais constantes no Termo de Referência a LICITANTE deverá entrar **em contato** com nosso representante, na **Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas** pelo telefone: **(079) – 3198-3822**, para agendamento da apresentação dos atestados de visita técnica dos locais onde os serviços serão prestados, para recebimento do **atestado de visita técnica definitivo** que fará parte da licitação e é um documento indispensável à habilitação;

## **8 OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

8.1.1 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da FUNESA, quando da necessidade da prestação de serviço e devidamente autorizados;

8.1.2 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.1.3 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

8.1.5 Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários à sua correção;

8.1.6 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com objeto contratual, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito, no prazo estipulado pela FUNESA;

8.1.7 Verificar e atestar a Nota Fiscal, se os serviços estiverem em consonância com o estipulado em contrato;

8.1.7.1 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8.1.7.2 Solicitar a CONTRATANTE treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por



mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento;

8.1.7.3 Usar os Equipamentos em questão exclusivamente para fornecimento de gases medicinais adquiridos da CONTRATADA, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

8.1.7.4 Utilizar somente as centrais de gases medicinais das unidades presentes neste projeto, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas não pertencentes a Funesa.

8.1.7.5 Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos referidos nesse projeto básico;

8.1.7.6 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso, por qualquer razão, deixe de utilizá-los;

## **8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** A CONTRATADA se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no termo de referência, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, peças e demais componentes, quando constatados não estarem estes em conformidade com as referidas especificações;

**8.2.1.1** A licitante contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do CEO, providenciar:

a) Projetos completos incluindo desenhos da situação das instalações físicas do local onde serão instalados os equipamentos que componham o sistema, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;

b) Recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe competente dos serviços realizados;

cc) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos licitados, até o local da instalação deles;

d) Realizar as visitas de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o contratante, que serão registradas em formulários específicos e que serão fornecidos pela contratada; esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários;

e) Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos: partida dos sistemas, teste do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

f) Cronograma anual de manutenção de sistema principal e reserva;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam as especificações;
- h) Concordar com a devolução do(s) produto(s) caso apresente(m) defeitos;
- i) Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas;
- jj) A instalação e o funcionamento dos equipamentos, nas Unidades de Saúde subordinadas a FUNESA, definidos neste Projeto Básico, deverão atender às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor. Havendo qualquer divergência com o solicitado ele deverá ter sua reposição imediata;
- k) Garantir a continuidade do abastecimento do ar medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE, suprindo as necessidades em caso de emergência, instalando no período de 04 (quatro) horas outro Sistema de Ar e Vácuo Medicinal;
- 1) Atender chamados relacionados aos equipamentos odontológicos da FUNESA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto ao sistema vácuo que será de 04 (quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do bem;
- 8.2.2 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a FUNESA;
- 8.2.3 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- 8.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.2.5 Prestar serviços, somente aos bens devidamente autorizados pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA;
- 8.2.6 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a FUNESA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 8.2.7 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, como também apresentar o relatório técnico, juntamente com 3



(três) orçamentos que comprovem que o equipamento não poderá ser passível de conserto, considerando que ficará o valor acima de 80%;

8.2.8 Arcar com as despesas de transporte e alimentação para os seus técnicos, quando da realização da manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades da FUNESA localizados no interior do estado;

8.2.9 A CONTRATADA deverá dispor da seguinte estrutura mínima de atendimento:

- a. Possuir estabelecimento, dentro do Município de Aracaju/SE, com instalações apropriadas de forma a garantir a proteção dos bens contra chuva, sol, vento e demais intempéries, quando necessário e autorizado o deslocamento do equipamento para conserto fora das instalações da FUNESA;
- b. Contar com sistema de segurança que permita salvaguardar as máquinas e equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção;
- c. Dispor de veículos próprios para deslocamento dos técnicos da CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, em todas as unidades da FUNESA;
- d. Responsabilizar-se pelo abastecimento, e demais necessidades para manutenção e uso dos seus próprios veículos;
- e. Realizar quando houver constatação de necessidade, treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

#### 8.2.10 -INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS:

a) As instalações das centrais de gases medicinais em todas as unidades serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da deliberação da coordenação responsável, evitando, por sua vez, a solução de continuidade do serviço público;

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50; de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes);

c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;

d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;



e) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

f) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

### 9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**9.1.1** Apresentação de declaração comprobatória de responsável técnico vinculada a empresa licitante;

**9.1.2** Declarações ou atestos de prestação de serviços, sob o mesmo objeto licitado, a outras empresas/órgãos no estado de Sergipe.

**9.1.3** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante conforme Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), acompanhada de seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

**9.1.4** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado(s) no CREA por execução de Serviços/Obras de características compatíveis às do objeto da licitação (Manutenção de equipamentos odontológicos e Locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal);

**9.1.5** A existência na empresa de corpo técnico profissional que possua as condições de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, segundo as exigências da NR10 do Ministério do trabalho e Emprego;

**9.1.6** Documento comprobatório de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o PPRA, com apresentação de cópia autenticada do Programa e Prevenção de Riscos Ambientais. Ambientais;

**9.1.7** Apresentar Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) de produtos para Saúde emitida pela ANVISA e válida com as atividades de armazenar, transportar, distribuir e expedir;

**9.1.8** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;



**9.1.9 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, (A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública).

## 10 - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitados a (60) sessenta meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 11 RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 Os Serviços objeto do contrato a ser firmado serão recebidos pela FUNESA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## 12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil a quitação, acompanhada das certidões fiscais vigentes.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, ou a alteração de endereço para a execução dos serviços, desde que mantido o limite de 25% e a permanência no mesmo município.

12.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e entregues no setor de protocolo da FUNESA, situado na av. Travessa Basílio Rocha, nº 33, Getúlio Vargas – Aracaju/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

12.3.1 O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

12.3.2 Mesmo as notas fiscais sendo emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a competência deve ser a mesma da prestação do serviço.

12.3.3 A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

12.3.4 Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

## 13 REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.1 Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

## 14 PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dele;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.3 Qualquer multa aplicada será deduzida da fatura cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, se esta for apresentada formalmente após sua aplicação e se a CONTRATANTE não acatar a defesa apresentada pela CONTRATADA.

## 15 RESCISÃO



15.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º, incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Executar rigorosamente as rotinas de manutenção corretiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

16.2 Colocar ao dispor da CONTRATANTE, nas manutenções preventiva e corretiva, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramentas e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO deverá ser programada e autorizada por esta última;

16.3 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordada com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

## 17 ANEXOS

17. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Termo de Referência, como anexos:

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;**

**ANEXO II - PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO;**

**ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV- RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO V- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**ANEXO VI- MODELO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO**

<b>SERVIÇO</b>	<b>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<p><b>O Sistema de Ar Comprimido Medicinal deverá ser composto por:</b></p> <p>Duas unidades geradoras de ar medicinal tipo pistão (isento de óleo), tensão monofásico 220 volts – Acionamento direto – 04 cilindros em V-2, unidades compressoras sobre o reservatório de 175 litros, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e LED de indicação de equipamento energizado;</p> <p>O sistema de ar medicinal deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT – NB-12188 - , do Ministério da Saúde – Portaria RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002;</p> <p>O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 20m<sup>3</sup>/h a pressão de trabalho de 7 bar;</p> <p>Instalação de Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de umidade e partículas até 0,01mícrons;</p> <p>Instalação de Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01mícrons;</p> <p>Instalação de quadro de regulagem e redução de pressão em by-pass, pressão de entrada de 6 bar, pressão de saída de 8 bar, compostos de dois reguladores em by pass, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e led de indicação de equipamento energizado;</p> <p>Pulmão de ar comprimido em aço carbono, fabricado com a norma NR13 (acompanhado prontuário do teste hidrostático);</p> <p>Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico.</p>



	<p><b>O Sistema de Vácuo Medicinal deverá ser composto por:</b></p> <p>Duas unidades geradoras de vácuo, tipo anel líquido, com válvula de segurança na falta d'água, separador de detritos, pré-lavagem automática no filtro coletor, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente e válvula reguladora da potência - voltagem monofásico 220 volts- potência do motor 1,5 CV, vácuo máximo 750 mmHg / 28.19 inHg – vazão de ar 300 l/min;</p> <p>O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas Técnicas e Recomendações da ABNT NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002 ;</p> <p>Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;</p> <p>Interligação de todos os equipamentos descritos ás redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188;</p> <p>Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;</p> <p>Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico, com exceção da Escola Técnica do SUS, a qual não conterá esse sistema.</p>
LOCAL	CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) situados nas cidades de Simão Dias, Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Própria, São Cristóvão e Tobias Barreto.



## ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

Unidade de Referência	Capacidade do Sistema	Quantidade de Sistema de Ar Comprimido Medicinal	Quantidade de Sistema de Vácuo Medicinal
CEO de Boquim	04 consultórios	1	3
CEO de Capela	04 consultórios	1	3
CEO de Laranjeiras	04 consultórios	1	3
CEO de Nossa Senhora da Glória	07 consultórios	1	3
CEO de Propriá	04 consultórios	1	3
CEO de São Cristóvão	07 consultórios	1	3
CEO de Simão Dias	04 consultórios	1	3
CEO de tobias Barreto	04 consultórios	1	3
VALOR TOTAL		8	24



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QTD	PREÇO UN. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1.	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	R\$	R\$
2.	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	R\$	R\$
3.	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	R\$	R\$
4.	Centro de Especialidades Odontológicas	N. Sr <sup>a</sup> da Glória/SE	7	R\$	R\$
5.	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	R\$	R\$
6.	Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristóvão/SE	7	R\$	R\$
7.	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	R\$	R\$
8.	Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL.....</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....</b>					<b>R\$</b>



## ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem executados serão realizados nos locais previstos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
1.	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze	São Cristóvão/SE
2.		Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro	Boquim/SE
3.		Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas	Capela/SE
4.		Av. Desembargador Libório Monteiro, s/n Povoado Comandaroba	Laranjeiras/SE
5.		Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro	N. Sr <sup>a</sup> da Glória/SE
6.		Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso	Propriá/SE
7.		Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont	Tobias Barreto/SE
8.		Rua Presidente Vargas, 204, Centro.	Simão Dias/SE

Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos e sistema de geração de ar vácuo e medicinal deverão ser executados PREFERENCIALMENTE nas dependências da CONTRATANTE e no local onde os bens se encontram instalados. Excepcionalmente em condições tecnicamente recomendadas, a referida manutenção poderá ser feita fora das dependências da FUNESA;

No deslocamento dos bens, o transporte e responsabilidade pelo patrimônio ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser restituídos, devidamente consertados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e em casos mais complexos, previamente acordado o prazo com a CONTRATANTE.



## ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Segue abaixo a relação de equipamentos previstos para compor a unidade que será inspecionada e descrita na visita técnica. Os equipamentos não encontrados na unidade, mas que estejam listados a seguir, poderão ser adquiridos a qualquer momento, visto que estão previstos no orçamento anual.

EQUIPAMENTOS
Amalgamador
Autoclave
Canetas de alta, baixa e contra-angulo
Canetas de baixa rotação
Contra-angulo
Peça de mão
Destilador de água
Fotopolimerizador
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)
Negatoscópio
Raio X
Motor endodontia
Localizador apical
Seladora
Ultrassom
Mochos
Biombo de chumbo
Cuba ultrassônica
Aparelho e laser baixa potência
Secadora de instrumentais à vacuo



## **ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Imprimir com o logotipo da empresa e em 2 duas vias)

Processo nº. XXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº. XXX/2023

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a empresa ..... CNPJ nº.....,...., representada

pelo Sr....., compareceu a FUNESA – Fundação Estadual de Saúde tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação especificado no Projeto Básico do Edital de Pregão nº XXX/2023 e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo nenhuma alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2023.

Representante da empresa  
( Documentos de identificação)

Representante da FUNESA  
( Documentos de identificação)



**ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**

UNIDADE CEO:

DATA DA VISITA:

EQUIPAMENTOS	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Amalgamador				
Autoclave				
Canetas de alta, baixa e contra-angulo				
Canetas de baixa rotação				
Contra-angulo				
Peça de mão				
Destilador de água				
Fotopolimerizador				
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)				
Negatoscópio				
Raio X				
Motor endodontia				
Localizador apical				
Seladora				
Ultrassom				
Mochos				
Biombo de chumbo				
Cuba ultrassônica				
Aparelho e laser baixa potência				
Secadora				

Representante da empresa  
(assinatura e carimbo)

Representante da FUNESA  
(Documentos de identificação)



## Anexo II – Modelo de Proposta

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) TOTAL ANUAL
01					
VALOR TOTAL MENSAL.....					
VALOR TOTAL ANUAL.....					

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



### Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a

para Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA. órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e do outro, a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_ 0,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº **3912/2023-COMPRA.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)**

1.1. O presente ajuste objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão \_\_\_\_\_/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ ... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

**(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)**

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE**

8.1. Os serviços de Fiscalização e da Execução dos Serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º., incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 3912/2023 especialmente:

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - INANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

13.1 Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora Geral da FUNESA

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **TESTEMUNHA/CPF Nº**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_ e do CPF n.º\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO V

### **(MÓDULO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)**

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....  
Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30

Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx.**  
**END: XXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, Bairro: XXXXXXXXX. Cep: XXXXXXXXX**

### **LOCAL PARA ENTREGA:**

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3179-7372	08h às 12h

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material XXXXXXXXXX, conforme Pregão Eletrônico nº XX/2023, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) TOTAL ANUAL
01					
VALOR TOTAL MENSAL.....					
VALOR TOTAL ANUAL.....					

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2023.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 3912/2023.

**DATA DE ABERTURA:** 15/12/2023 as 08:30.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 15/12/2023 às 09:00.

**NO SITIO:** [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, observada a Lei Complementar nº 123, da 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, mediante as condições estabelecidas Edital.

**TIPO:** Menor Pregão por lote.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**PARECER JURÍDICO:** 161/2023 – PROJU.

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br) e/ou através de e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** A Fundação Estadual de Saúde – (79) 3198-3600

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2023.  
GERALDO MENEZES DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

## Extrato de Dispensa de Licitação nº 05/2023



**PROCESSO:** 3104/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

**CONTRATADA:** MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA- ME CNPJ Nº11.738.593/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS NECESSÁRIOS A ATENDER A CAPACIDADE PRODUTIVA DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 233.270,40 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**PERÍODO DE ENTREGA:** EM ATÉ 15 DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDO PELA CONTRATANTE

**PARECER JURÍDICO:** Nº 159/2023 - PROJU/FUNESA

**BASE LEGAL:** ART. 24 INCISO IV C/C ART. 26 PARAGRAFO ÚNICO, TODOS DA LEI 8.666/93

**RATIFICAÇÃO:** 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARACAJU, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
DIRETORA GERAL

## Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 516/2023  
De 01 de dezembro de 2023

Exonera o cargo de Gerente, servidora que indica.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**

## EXONERAR

**PALOMA BASTOS BARBOSA PELUZIO**, CPF nº XXX.241.225-XX, do cargo de Gerente, lotada no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho-HUSE, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de dezembro de 2023.

**ADNA DE SANTANA BARBOSA**  
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 517/2023  
De 01 de dezembro de 2023

Exonera o cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidora que indica.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**

## EXONERAR

**REJANE DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº XXX.727.285-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, lotada no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho-HUSE, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de dezembro de 2023.

**ADNA DE SANTANA BARBOSA**  
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 518/2023

De 01 de dezembro de 2023

Nomeia o cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidor que indica.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**

## NOMEAR

**JUSCELINO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.978.655-XX, no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho-HUSE, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de dezembro de 2023.

**ADNA DE SANTANA BARBOSA**

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 519/2023

De 01 de dezembro de 2023

Exonera o cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II e nomeia no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidora que indica.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**

## EXONERAR

**GABRIELA SILVA DE JESUS**, CPF nº XXX.727.345-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

## NOMEAR

**GABRIELA SILVA DE JESUS**, CPF nº XXX.727.345-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de dezembro de 2023.

**ADNA DE SANTANA BARBOSA**

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 520/2023

De 01 de dezembro de 2023

Exonera o cargo de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidora que indica.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**

## EXONERAR

**MILENA CAROLINE LEITE HENRIQUE**, CPF nº XXX.714.605-XX, do cargo de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, lotada no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho-HUSE, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 01 de dezembro de 2023.

**ADNA DE SANTANA BARBOSA**

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 521/2023

De 01 de dezembro de 2023

Exonera o cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III e nomeia no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico de Apoio as Unidades, servidora que indica.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:**

## EXONERAR

**JOÃO FELIPE DANTAS ARAGÃO**, CPF nº XXX.224.045-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico III, lotado na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023, inclusive.

## NOMEAR

**TÍTULO:** AVISO PE 40-2023**USUÁRIO:** ANNE DANIELLE SANTOS NEVES**LOGIN:** daniell\_ads**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 04/12/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> APROVADA	<b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe
<b>EDIÇÃO Nº:</b> -	<b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe	<b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
<b>DATA DO ENVIO:</b> 01/12/2023	<b>HORA:</b> 10:51:54	<b>EXTENSÃO DO ARQUIVO:</b> pdf
<b>COLUNA(S):</b> 3	<b>CENTIMETRAGEM (CM<sup>2</sup>):</b> 267.30 cm <sup>2</sup>	<b>VALOR:</b> R\$ 4.027,16

**IMPRESSÃO**

<b>DATA:</b> 01/12/2023	<b>HORA:</b> 10:52:36	<b>USUÁRIO:</b> ANNE DANIELLE SANTOS NEVES
-------------------------	-----------------------	--



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

**PROCESSO DE COMPRAS Nº:** 3912/2023.

**DATA DE ABERTURA:** 15/12/2023 às 08:30.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 15/12/2023 às 09:00.

**NO SÍTIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, mediante as condições estabelecidas no Edital.

**TIPO:** Menor Preço por lote.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**PARECER JURÍDICO:** 161/2023 – PROJU.

**FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** A Fundação Estadual de Saúde – (79) 3198-3800

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2023.

**GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código de verificação: NPF3-FQOF-ARZP-60PW**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE - 01/12/2023 10:52:37 (Certificado Digital)

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA SERGIPE - (SE)

Lição: (Ano: 2023/ FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / Nº Processo: 3912/2023)

às 09:02:31 horas do dia 15/12/2023 no endereço TV BASILIO ROCHA-33, bairro GETULIO VARGAS, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GERALDO MENEZES DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3912/2023 - 2023/40/2023 que tem por objeto O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, do Estado de SERGIPE.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
14/12/2023 10:38:05:726	C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 928.800,00
13/12/2023 11:25:37:720	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 12.000.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, do Estado de SERGIPE.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
14/12/2023 10:38:05:726	C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 928.800,00
13/12/2023 11:25:37:720	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 12.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 15/12/2023, às 09:17:31 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, do Estado de SERGIPE. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxi0aop00004\_multisalas-04. No dia 19/12/2023, às 08:22:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/12/2023, às 08:22:33 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, do Estado de SERGIPE. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a Coordenação, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; ao qual diz que: ?A empresa CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTO LTDA foi classificada na disputa De acordo com as documentações apresentadas pelo prestador, após análise técnica e solicitações requeridas foi constatado que a empresa está habilitado conforme a documentação exigida neste edital;? Considerando que fiz contraproposta e a empresa aceitou; Declaro a empresa vencedora do Lote. No dia 19/12/2023, às 09:42:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/12/2023, às 09:42:26 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo

medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, do Estado de SERGIPE. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação a Sra Laisa Santana Oliveira Coordenadora COCEO/FUNESA) habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso ao declarar a empresa vencedora;

**ADJUDICO.**

No dia 19/12/2023, às 09:42:26 horas, no lote (1) - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde FUNESA, do Estado de SERGIPE. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor R\$ 900.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

**GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

Pregoeiro da disputa

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**

Autoridade Competente

**VICTOR ANTONIO BORGES REIS MENDES**

Membro Equipe Apoio

**GABRIELA CRUZ FAGUNDES**

Membro Equipe Apoio

**JUCIGLEY DO NASCIMENTO**

Membro Equipe Apoio

**ERICA DE SANTANA SANTOS**

Membro Equipe Apoio

**ISIS REGINA MATOS MORAES**

Membro Equipe Apoio

**MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Membro Equipe Apoio

**VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**

Membro Equipe Apoio

**NADJA ANDREA LIMA DA SILVA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

29.892.747/0001-83 AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

04.292.445/0001-43 C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA



**RELATÓRIO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA  
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40 /2023**

O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal**, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. Conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência Processo nº: 3912/2023.

Analizando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedora do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

<b>Empresa: C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ : 04.292.445/0001-43</b>					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Boquim/SE - Quantidade: 04.	Boquim/SE	04	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Capela/SE - Quantidade: 04.	Capela/SE	04	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Laranjeiras/SE - Quantidade: 04.	Laranjeiras/SE	04	R\$ 1.775,00	R\$ 7.100,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Nossa Srª da Glória/SE - Quantidade: 07.	N.Sra da Glória/SE	07	R\$ 1.950,00	R\$ 13.650,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Propriá/SE - Quantidade: 04.	Propriá/SE	04	R\$ 2.212,50	R\$ 8.850,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: São Cristóvão/SE - Quantidade: 07.	São Cristovão/SE	07	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e	Tobias Barreto/SE	04	R\$ 2.312,50	R\$ 9.250,00

corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Simão Dias/SE - Quantidade: 04. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Tobias Barreto/SE - Quantidade: 04.	Simão Dias/SE	04	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>			

Aracaju-Se 15 de Dezembro de 2023  
**Geraldo Menezes Dos Santos**  
 Pregoeiro



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:1 de 2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40 /2023**

O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal**, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. Conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência Processo nº: 3912/2023.

Analizando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedora do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

Empresa: C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ : 04.292.445/0001-43					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Boquim/SE - Quantidade: 04.	Boquim/SE	4	0 R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Capela/SE - Quantidade: 04.	Capela/SE	4	0 R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Laranjeiras/SE - Quantidade: 04.	Laranjeiras/SE	04	R\$ 1.775,00	R\$ 7.100,00
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Nossa Srª da Glória/SE - Quantidade: 07.	N.Sra da Glória/SE	07	R\$ 1.950,00	R\$ 13.650,00


**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:2 de 2

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Propriá/SE - Quantidade: 04.	Propriá/SE	04	R\$ 2.212,50	R\$ 8.850,00
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: São Cristóvão/SE - Quantidade: 07.	São Cristóvão/SE	07	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Simão Dias/SE - Quantidade: 04.	Tobias Barreto/SE	04	R\$ 2.312,50	R\$ 9.250,00
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Tobias Barreto/SE - Quantidade: 04.	Simão Dias/SE	04	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>

Aracaju, 9 de janeiro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
 Verificar autenticidade conforme mensagem  
 apresentada no rodapé do documento

Geraldo Menezes dos Santos  
 Assessor(a)

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZMBN-HWOW-GH35-X56C



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- Geraldo Menezes dos Santos - 09/01/2024 08:06:21 (Docflow)

**PARECER/AUDIC Nº 67**

**PROCESSO N° 3912/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA – PE N° 40/2023**

**ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL, (ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS) NAS UNIDADES SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, DO ESTADO DE SERGIPE.**

**INTERESSADO: COORDENADORIA DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - FUNESA**

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria. Consiste precípua mente o trabalho do auditor em examinar e revisar os procedimentos postos à sua apreciação, analisando a sua conformidade ou não às normas que os regem.

Cumpre-nos, pois, aferir se os processos administrativos submetidos à nossa análise obedeceram **às regras e princípios de Direito que os disciplinam**.

Se dúvidas não restam quanto ao cabimento da indispensável análise pelo auditor da legalidade dos atos remetidos ao seu exame, a manifestação acerca da discricionariedade destes mesmos atos é atribuição que, num primeiro momento, poderia causar espanto.

Longe, porém, de se configurar em indevida intromissão do auditor no mérito administrativo, o exame da discricionariedade dos procedimentos levados a auditoria é antes um reforço, uma garantia, de que sob o manto da discricionariedade não restam encobertos atos praticados em desconformidade com os demais princípios regentes da atividade administrativa, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja reprodução se faz logo abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Também muito distante de ser uma orientação dissonante, a análise da discricionariedade dos atos administrativos é atribuição que, no entender da abalizada doutrina e jurisprudência, incumbe ao auditor, sob pena de poder vir ele a responder pessoalmente pela emissão de parecer que, atestando a legalidade de um ato, deixe de examiná-lo sob outros prismas que não o da mera conformação à lei e permita, a título exemplificativo, a prática, pelos órgãos aos quais dirigidos aquela manifestação, de ato imoral ou ineficiente e, portanto, ilícito, uma vez que violador de princípios disciplinadores do agir da Administração Pública.

Neste sentido, confira-se o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO:

Usualmente, a atividade de assessoramento jurídico apresenta natureza consultiva. A expressão significa que, como regra, o parecerista formula uma opinião jurídica relativamente a fatos a ele submetidos.

A opinião jurídica comprehende tanto as questões de legalidade quanto as de conveniência dos atos administrativos examinados.

A manifestação sobre a legalidade comprehende um exame dos aspectos vinculados da atividade administrativa examinada. Isso significa que (*sic*) o dever de promover a análise das normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e a revisão dos aspectos vinculados dos atos administrativos objeto de exame.

Por outro lado, o exame da legalidade também comprehende alguns aspectos da atividade discricionária. Compreende a determinação dos aspectos vinculados dos chamados "atos discricionários", mas vai além deles. Cabe examinar a adoção de cautelas necessárias e indispensáveis à produção de uma avaliação adequada a satisfatória quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade. Ou seja, não cabe ao assessor jurídico realizar um juízo de conveniência e oportunidade, mas lhe é imposto avaliar se o procedimento contemplou todas as providências necessárias à produção do juízo de conveniência e oportunidade. Assim se passa porque há uma exigência legal de que a decisão discricionária seja resultante de uma avaliação ampla de todas as características e circunstâncias pertinentes ao cenário examinado. Portanto, uma decisão discricionária que não toma em vista as circunstâncias, as causas, os efeitos e o conjunto dos fatos dificilmente traduzirá a solução mais adequada para o caso concreto. Ou seja, o resultado será uma escolha arbitrária, produzida pela mera subjetividade do agente. Essa situação infringe a legalidade. Por isso, o parecer jurídico deverá manifestar-se sobre a existência daquilo que poderia denominar de "pressupostos" de validade de uma escolha discricionária.<sup>1</sup>

Corroborando o quanto exposto, confira-se o seguinte julgado do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, em que foram responsabilizados pareceristas que respaldaram em seu parecer falsa situação de urgência (matéria cujo juízo, num primeiro momento, cumpre apenas administrador) na realização de obras públicas, dispensando a realização de licitação para contratação de empreiteira que as realizaria.

Ao completo arreio das exigências legais, sem que restasse caracterizada a urgente necessidade de realização de obras para a salvaguarda da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, os pareceristas jurídicos manifestaram concordância com a contratação emergencial por dispensa. Ademais, relatórios técnicos anteriores à manifestação dos responsáveis davam conta de que o escopo contratual não estaria restrito às obras de reforma nos elementos estruturais do estádio. De fato, diferente seria o cenário se os serviços contratados por dispensa a título de emergência fossem aqueles efetivamente adstritos ao controle e à prevenção de eventual colapso estrutural, como os serviços de escoamento. Contudo, o objeto do contrato emergencial não deixa dúvidas de que a abrangência das intervenções ultrapassa aquela atinente à situação emergencial indicada pelos responsáveis. Juízo de baixo teor técnico, que não poderia fugir aos pareceristas. [...]

Considero, nesse cenário, que as manifestações aduzidas pelos pareceristas foram determinantes para a consumação da irregular dispensa licitatória. Devem, portanto, ser apenados com a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.<sup>2</sup>

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" pela Fundação Estadual de Saúde em 14.10.2019.

## RELATÓRIO

Foi apresentado pela **COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, comunicação interna sob o número 3970/2023, acompanhada de Termo de Referência, solicitando a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentário à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p. 688.

2 TCU. Acórdão 513/2013, Plenário, rel. Min Ana Arraes.

de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.

Desse referido termo consta, objeto, justificativa, classificação dos bens comuns, entrega e critérios de aceitação do objeto, do pagamento, da vigência e, anexo único.

Sobreveio aos autos “PESQUISA DE PREÇOS” – VALOR DE REFERÊNCIA, que traz a média de preço orçada pelo setor competente para tal.

Ato contínuo, fora acostado ao processo a análise de viabilidade orçamentária nº 116/2023, a qual concluiu pela viabilidade para a aquisição pretendida “desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela...” no quadro existente na própria viabilidade e, ao final destacou “...deve-se considerado o **limite de consumo estipulado conforme processo de contratação vigente**”.

Com vista dos autos, a **Procuradoria jurídica consignou que “a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente. ...”**; que “o às minutas acostadas aos autos, em especial do Edital e da Ata de Registro de Preços, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008)” que, “nos casos de contratação com entrega imediata e integral, deverá optar, com fundamento no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da economicidade e eficiência, por substituir o Contrato Administrativo por Ordens de Fornecimento, com a descrição do(s) item(ns) pretendido(s) e de seu quantitativo, informando todas as circunstâncias da contratação, além de outras necessárias a sua perfeita execução”; e, por fim, **opinou pela regularidade da contratação em análise e pela aprovação das minutas apresentadas.**

A Diretoria Geral autorizou a abertura de procedimento, registrado e demonstrado via sistema E-doc em 01.12.2023.

**Encerrada a fase interna, o aviso de publicação de licitação tornou-se público em 04.12.2023, conforme demonstrado.**

Aberta a sessão pública em 15.12.2023, iniciou-se a apresentação das propostas de preços das empresas participantes da disputa, quais sejam: 29.892.747/0001-83 AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; 04.292.445/0001-43 C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Ademais foram acostados ao processo os documentos das licitantes participantes da disputa.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: “...Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedora do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicado com os respectivos valores” qual seja, a empresa C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

Entrementes, no que concerne a habilitação das empresas vencedoras do certame, a Coordenação demandante, informou por meio de documento denominado “análise técnica ref. propostas de preços (PE 40/2023)” que, “a análise da qualificação técnica foi realizada conforme os requisitos constantes no edital, conclui-se, com base nas propostas de preços apresentadas pelas empresas arrematantes e

*documentações complementares anexadas aos autos, que as empresas arrematantes estão HABILITADAS, conforme a seguir demonstrado...”.*

Dada por encerrada a licitação, foram os autos do presente processo remetidos a auditoria, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 24.10.2019.

Eis, em breve linhas, um resumo dos fatos ocorridos no certame em tela até o presente momento.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA**

No tocante à fase externa do pregão, encontra-se ela regida pelo art. 4º da Lei n. 10.520/2002. Analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Quanto à exigência de publicação de aviso efetuando a convocação dos interessados, verifica-se que esta foi realizada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 04.12.2023, estando em conformidade com o inciso I do art. 4º daquela lei, por sua vez, constavam as informações exigidas pelo inciso II daquele artigo.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;  
II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

O edital do pregão fixou os elementos exigidos por lei e pormenores sobre o *iter* procedural a ser observado e minuta do contrato administrativo a ser celebrado.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Entre a data da publicação do aviso (04.12.2023) e aquela de apresentação das propostas (15.12.2023), observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que 8 (oito) dias após a publicação do aviso do trâmite licitatório (art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002).

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, **contado a partir da publicação do aviso**, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Aberta a sessão na data, horário e local designado, foram cumpridos todos os requisitos para que permitissem a realização do feito. O lance foi realizado pelo prestador de serviço interessado, indicando objeto e preços oferecidos, onde aquele que obteve os justos valores apresentados, passou para a averiguação quanto a regularidade das empresas que ofertaram. Estando em conformidade com os preceitos legais e alinhado com as regras contidas no certame, foi realizada a habilitação dos proponentes.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

A apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, sempre segundo critério de menor preço.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

*Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: "...Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores " qual seja, a empresa C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.*

Evidenciado o atendimento aos requisitos fixados no edital e constatado estar os participantes quite com a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foram elas, oficialmente declaradas, vencedoras.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;  
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;  
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;  
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Verifica-se, pois, que o procedimento licitatório realizado transcorreu-se sem sobressaltos, obedecendo às regras que o regem, e obteve, ao seu fim, proposta de contratações idôneas.

É a fundamentação.

## CONCLUSÃO

Dante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, nos termos do 4º da Lei n. 10.520/2002, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o iter procedural estatuído pela legislação de regência.

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral para se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" em 14.10.2019.

**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

Página:6 de 6

Aracaju, 8 de janeiro de 2024



**e-doc**  
SERGIPE

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES**  
Assessor(a) Técnico  
AUDITOR INTERNO INTERINO

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FODJ-NNAH-YLMD-THIF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- GLAUBERT GONCALVES GUIMARAES - 08/01/2024 15:11:02 (Docflow)

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**  
**PROCESSO Nº 3912/2023**

**HOMOLOGO** a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 9 de janeiro de 2024



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretor(a) Geral

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VGPF-FNAB-TQ3P-RWCJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 09/01/2024 11:14:50 (Docflow)

**TÍTULO:** Extrato de Publicação do P.E. 40.2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 10/01/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> APROVADA	<b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe
<b>EDIÇÃO Nº:</b> -	<b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe	<b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
<b>DATA DO ENVIO:</b> 09/01/2024	<b>HORA:</b> 15:35:26	<b>EXTENSÃO DO ARQUIVO:</b> pdf
<b>COLUNA(S):</b> 3	<b>CENTIMETRAGEM (CM<sup>2</sup>):</b> 534.69 cm <sup>2</sup>	<b>VALOR:</b> R\$ 8.392,44

**IMPRESSÃO**

<b>DATA:</b> 09/01/2024	<b>HORA:</b> 15:36:47	<b>USUÁRIO:</b> VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--



## EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40 /2023 – PROCESSO N° 3912/2023

**ÓRGÃO:** Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

**OBJETO:** presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal**, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. Conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

A empresa abaixo mencionada:

Empresa: C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ : 04.292.445/0001-43						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Boquim/SE - Quantidade: 04.	Boquim/SE	04	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00	
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Capela/SE - Quantidade: 04.	Capela/SE	04	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00	
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Laranjeiras/SE - Quantidade: 04.	Laranjeiras/SE	04	R\$ 1.775,00	R\$ 7.100,00	
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Nossa Srª da Glória/SE - Quantidade: 07.	N.Sra da Glória/SE	07	R\$ 1.950,00	R\$ 13.650,00	
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Propriá/SE - Quantidade: 04.	Propriá/SE	04	R\$ 2.212,50	R\$ 8.850,00	
	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: São Cristóvão/SE - Quantidade: 07.	São Cristóvão/SE	07	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00	

O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Simão Dias/SE - Quantidade: 04.	Tobias Barreto/SE	04	R\$ 2.312,50	R\$ 9.250,00
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) no Centro de Especialidades odontológicas - Cidade: Tobias Barreto/SE - Quantidade: 04.	Simão Dias/SE	04	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>

Aracaju 09/01/2024.

**Geraldo Menezes Dos Santos**  
Pregoeiro

Homologo em: 09/01/2024.

**Carla Valdete Fontes Cardoso**  
Diretora Geral

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código de verificação: FMT6-OZEJ-GPJG-JQSS**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE - 09/01/2024 15:36:47 (Certificado Digital)



**CONTRATO N° 01/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA CR OXIGENIO, GASES E EQUIPAMENTOS LTDA.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede à Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49.055-750, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

**CONTRATADA:** CR OXIGÊNIO, GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.445/0001-43, localizada à Rua Salgado, nº 53, Galpão 03, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49.055-610, Aracaju/SE, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o nº 349.XXX.XXX-68, residente e domiciliado em Aracaju/SE.

AS PARTES, nos termos do Processo nº 3912/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA no edoc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 160/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90 e Lei Estadual nº 5.848/2006, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente ajuste objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos odontológicos, e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal (com elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
2	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
3	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	R\$ 1.775,00	R\$ 7.100,00
4	Centro de Especialidades Odontológicas	N. Srª da Glória/SE	7	R\$ 1.950,00	R\$ 13.650,00
5	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	R\$ 2.212,50	R\$ 8.850,00
6	Centro de Especialidades Odontológicas	o Cristóvão/SE	7	R\$ 1.750,00	R\$ 12.250,00
7	Centro de Especialidades Odontológicas	pias Barreto/SE	4	R\$ 2.312,50	R\$ 9.250,00
8	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	R\$ 2.325,00	R\$ 9.300,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNESA, para o exercício de 2024.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da FUNESA, quando da necessidade da prestação de serviços;

5.2 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



- 5.3 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;
- 5.5 Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários à sua correção;
- 5.6 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com o objeto contratual, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito, no prazo estipulado pela FUNESA;
- 5.7 Verificar e atestar a Nota Fiscal, se os serviços estiverem em consonância com o estipulado em contrato;
- 5.7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- 5.7.2 Solicitar à CONTRATADA treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento;
- 5.7.3 Usar os Equipamentos em questão exclusivamente para fornecimento de gases medicinais adquiridos da CONTRATADA, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 5.4 Utilizar somente as centrais de gases medicinais das unidades presentes no Termo de Referência, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas não pertencentes a Funesa.
- 5.5 Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos referidos nesse projeto básico;
- 5.6 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso, por qualquer razão, deixe de utilizá-los.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no Termo de Referência, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, peças e demais componentes, quando constatados não estarem estes em conformidade com as referidas especificações;

6.1.1 A licitante contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do CEO, providenciar:

- a) Projetos completos, incluindo desenhos, da situação das instalações físicas do local onde serão instalados os equipamentos que componham o sistema, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;
- b) Recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe competente dos serviços realizados;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos licitados, até o local da instalação deles;
- d) Realizar as visitas de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o contratante, que serão registradas em formulários específicos e que serão fornecidos pela contratada; esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários;
- e) Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos: partida dos sistemas, teste do sistema, observando aspectos de segurança necessários;
- f) Cronograma anual de manutenção de sistema principal e reserva;



- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam as especificações;
- h) Concordar com a devolução do(s) produto(s) caso apresente(m) defeitos;
- i) Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas;
- j) A instalação e o funcionamento dos equipamentos, nas Unidades de Saúde subordinadas a FUNESA, definidos neste Projeto Básico, deverão atender às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor. Havendo qualquer divergência com o solicitado ele deverá ter sua reposição imediata;
- k) Garantir a continuidade do abastecimento do ar medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE, suprindo as necessidades em caso de emergência, instalando no período de 04 (quatro) horas outro Sistema de Ar e Vácuo Medicinal;
- l) Atender chamados relacionados aos equipamentos odontológicos da FUNESA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto ao sistema vácuo que será de 04 (quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do bem;
- 6.2 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a FUNESA;
- 6.3 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- 6.4 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 6.5 Prestar serviços somente aos bens devidamente autorizados pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA;
- 6.6 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à FUNESA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 6.7 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, como também apresentar o relatório técnico, juntamente com 3 (três) orçamentos que comprovem que o equipamento não poderá ser passível de conserto, considerando que ficará o valor acima de 80%;
- 6.8 Arcar com as despesas de transporte e alimentação para os seus técnicos, quando da realização da manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades da FUNESA localizados no interior do Estado;
- 6.9 A CONTRATADA deverá dispor da seguinte estrutura mínima de atendimento:
- 6.9.1. Possuir estabelecimento, dentro do Município de Aracaju/SE, com instalações apropriadas de forma a garantir a proteção dos bens contra chuva, sol, vento e demais intempéries, quando necessário e autorizado o deslocamento do equipamento para conserto fora das instalações da FUNESA;
- 6.9.2. Contar com sistema de segurança que permita salvaguardar as máquinas e equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção;
- 6.9.3. Dispor de veículos próprios para deslocamento dos técnicos da CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, em todas as unidades da FUNESA;



6.9.4. Responsabilizar-se pelo abastecimento, e demais necessidades para manutenção e uso dos seus próprios veículos;

6.9.5. Realizar quando houver constatação de necessidade, treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

6.10 As instalações das centrais de gases medicinais em todas as unidades serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da deliberação da coordenação responsável, evitando, por sua vez, descontinuidade do serviço público;

6.10.1 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos, bem como às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50; de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes);

6.10.2 Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;

6.10.3 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

6.10.4 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

6.10.5 Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto se dará na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a



aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo realizada pela servidora ocupante do cargo de Coordenadora dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA, a Srª. LAÍSA SANTANA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 051.XXX.XXX-30, ou quem o substituir, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9 CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e enviadas até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

9.2.1 O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

9.2.2 Mesmo as notas fiscais sendo emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a competência deve ser a mesma da prestação do serviço.

9.2.3 A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

9.2.4 Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

## **10 CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE**

10.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da assinatura do contrato, pela variação do INPC.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

## **11 CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**



11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES**

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13 CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

13.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

13.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3 Apresentar documentação falsa;

13.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Falhar na execução do contrato;

13.1.7 Fraudar a execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 Declarar informações falsas; e

13.1.10 Cometer fraude fiscal.

13.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

13.4 A multa aplicável será de:

13.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;

13.4.3 10% (dez por cento):

a pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

13.5 O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

13.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.7 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.8 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

13.9 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## 14 CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 15 CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17 CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**

Diretora-Geral da FUNESA

CONTRATANTE

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA  
Data: 15/01/2024 16:30:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA**

CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS

CONTRATADA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: **ZFXV-TIDL-K6WX-M8UE**



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2024 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 17/01/2024 14:47:16 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 17/01/2024 09:16:38 (Certificado Digital)
- ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA - 15/01/2024 16:30:05 (Certificado Digital)

PORTARIA nº 20/2024  
De 17 de Janeiro de 2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 112/2023, Grupo de Trabalho Técnico de Acompanhamento das questões envolvidas no risco de Gripe Aviar no Estado de Sergipe e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos 9º, I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, modificada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009, e tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 3º, Parágrafo 1º, do Decreto nº. 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, e respectiva concessão de Adicional de Participação, no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Estadual; de acordo com o Artigo 7º do Decreto nº 27.760, de 12 de abril de 2011, e, ainda com o Decreto 30.958 de 02 de fevereiro de 2018.

## RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 31 de dezembro de 2024, conforme 1ª sessão do CRAFI, pauta nº 625/2023-SEFAZ, de 10 de Janeiro de 2024, o prazo de vigência da Portaria nº 112/2023, que constituiu o Grupo de Trabalho Técnico para Gripe Aviar do Estado de Sergipe.

Art. 2º. O grupo de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica constituído dos seguintes membros:

- I - Aloizio Lima França - CPF nº 043.XXX.XXX-92 - Presidente,
- II - Daniel Alivie Figueiredo, CPF nº 008.XXX.XXX-67,
- III - Jessica Neytelle dos Santos, CPF nº 054.XXX.XXX-66,
- IV - Harionela Macedo Silva CPF nº 019.XXX.XXX-82.

Art. 3º. Pela participação no Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º, desta Portaria, o Presidente receberá R\$ 800,00 e os demais membros, R\$ 400,00 a ser pago mensalmente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

De-se Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

George Trindade Gois  
Diretor-Presidente da ADEMA

## Coderse

## PORTARIA Nº. 05/2024.

Constituir fiscal para os contratos da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE.

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso XXII do Regimento Interno desta Companhia, art. 40º da Lei 13.303/2016. RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo discriminado para atuar como fiscal do contrato 01/2024 da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe:

ANTONIO SILVEIRA MARTINS, CPF: XXX.770.465-XX, RITA DE CÁSSIA VIEIRA MELO CLEMENT, CPF: XXX.059.065-XX.

Art. 2º - Esta portaria não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria tem o prazo de vigência determinada no contrato 01/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju (SE), 18 de janeiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL**  
Diretor Presidente da CODERSE

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

## PROCESSO Nº 1501/2021 - CODERSE

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de uma Empresa de construção, habilitada tecnicamente para execução dos serviços de Pavimentação Granítica em Vias Públicas no Estado de Sergipe, conforme especificações e condições deste Projeto Básico - ANEXO I deste Edital, os quais serão adquiridos através do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I - Projeto Básico do Edital.

DATA DE ABERTURA: 01/02/2024 às 10:00 horas.

SESSÃO DE DISPUTA: 01/02/2024 às 10:30 horas.

LOCAL: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

BASE LEGAL: Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020 naquilo que não contrariar a lei das Estatais. PARECER JURÍDICO: PGE 134/2024, Formalização de Consultas e Edital: Site da CODERSE [www.coderse.se.gov.br](http://www.coderse.se.gov.br), no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: ariovaldo.leite@seelog.se.gov.br.

Aracaju, 18 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE  
Pregoeiro/CODERSE

## Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

**OBJETO:** Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo no acesso ao Povoado Tenório, com extensão aproximada de 2,20km, no município de Neópolis, neste Estado. **VENCEDORA:** A&R ENGENHARIA LTDA-ME; **VALOR:** 2.031.207,30 (dois milhões e trinta e um mil e duzentos e sete reais e trinta centavos); **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias; **HOMOLOGADO EM:** 17/1/2024.

Aracaju/SE, 17 de janeiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## Diário Oficial

Nº 29.321

10

## Dese

Contrato 060/2022 - LOC CONSTRUÇÕES E EMP. LTDA, CNPJ 04.214.147/0001-35. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a DESO por período de 06 (seis) meses e aplicação de multa no valor de R\$ 2.188,14.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2023/Base Legal: art. 136 do RILC/DESO// Cooperante: DESO//Cooperado: MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS//Objeto: Estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de serviços de reposição de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica//Preço: R\$ 89,73p/m² (paralelepípedo) e R\$ 121,98p/m² (asfáltica)//12 meses.

Contrato 006/2024//Base legal: Lei13.303/2016//Contratada: QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A //Objeto: Aquisição de material de tratamento para CALM - ARP 12/2023 //R\$ 972.000,00// 365dias//Natureza 300.03 FR/10 - DESO.

Contrato 008/2024//Base legal: Lei13.303/2016//Contratada: ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Execução dos serviços de engenharia para gerenciamento e supervisão das obras de implantação do SES de Itabaianinha/Sergipe, bacia 01 e estação de tratamento. //R\$ 1.081.439,41// 410 dias//Natureza 400.02 FR/40 - BANCO DO NORDESTE.

## Fapitec

TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDEC Nº 06/2022  
- PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PBIC) E INICIAÇÃO EM  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PBIT) EM ÁREAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

## LINHA II - BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PBIT)

Nº	Bolsista	Coordenador do projeto	Titulo do Projeto	Instituição Executora
1	Murilo da Silva Ramos	Tarso Vilela Ferreira	Diagnóstico de Células Fotovoltaicas Baseado em Termografia Ativa Modulada e Inteligência Artificial	Universidade Federal de Sergipe - UFS

VIGÊNCIA: A quota de bolsa terá validade de Janeiro/2024 até Fevereiro/2024, de forma a contemplar até 02 (dois) meses, com recursos na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Outorga, doravante denominado TO.

Aracaju/SE, 18 de janeiro de 2024.

Alex Cavalcante Garcez  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

## Funcap

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 051/2023, nº do processo: 2099/2023, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO, TELEVISÃO ABERTA POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE, CNPJ: 15.594.567/0001-00, Objeto: Prestação de serviço na substituição de pisos, com colocação em madeiramento nas paredes, recuperação do banheiro da parte superior, no que diz respeito a sala de diretoria, a recepção, do corredor, do auditório, da escadaria, da sala direcionada para o curso de Rádio e TV, incluindo colocação de blindex em parte do prédio, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 80.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2023 - R\$ 80.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho(s): 2023NE001390, 2023NE001385, 2023NE001380, Valor total de R\$ 80.000,00. Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0009.0865, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Vigência: 11/12/2023 a 11/04/2024, Signatários: Administração Pública: ANTÔNIA AMOROSA DE MENEZES, CPF nº 319.XXX.855-XX, OSC: ALEXANDRO SANTOS CARVALHO, CPF nº xxx.040.095-xx.

ANTÔNIA AMOROSA DE MENEZES  
Presidente

## Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde

CONTRATADA: CR OXIGÉNIO, GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças necessárias ao funcionamento dos equipamentos odontológicos, e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal (com elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos) nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 160/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2024.

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diradora-Geral da FUNESA